Dr. Fernando Petris
Médico Veterinário
Pronto Vet
Clínica Veterinária
3252-4014
www.prontovetpetshop.com.br

O REGIONAL
JORNAL
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 51..... Nº 2549
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 34..... Nº 1636
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 11/12/2011

R$ 965 mil em recursos federais para Jardim Olinda

O município de Jardim Olinda tem quatro (4) grandes comemorações neste início de dezembro. A Fundação Nacional da Saúde (Funasa) divulgou na quinta-feira (08), a lista dos municípios contemplados com recursos do Programa de Aceleração ao Crescimento (PAC 2). No Paraná, o investimento será de R$150 milhões, em 57 municípios, entre eles está Jardim Olinda, com a ordem de R$ 833 mil, direcionados para obras de abastecimento de água do município. Também em Brasilia, o Ministério do Turismo aprovou a primeira parcela do convênio para a construção do Portal da cidade, no valor de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). A obra, que já foi iniciada, tem o valor total de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Da área da Saúde, o projeto de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) foi habilitado pelo Ministério da Saúde, com recursos direcionados no valor de R$ 125.090 mil, para o município. Além disso, o município também foi selecionado para receber verbas adicionais para a Saúde, por meio do Programa Mais Qualidade (PMAQ), do Ministério da Saúde. Desta forma, as equipes do Programa Saúde da Família passarão automaticamente a receber 20% a mais de recursos, e após uma avaliação de qualidade, caso cumpram as exigências do Ministério, o aporte de verbas pode chegar a 100% de aumento. As negociações, foram assistidas pelo deputado federal Zeca Dirceu, e assim, os jardimolindenses comemoram a maior conquista em verbas federais na história da cidade. Segundo o prefeito Juraci Paes, os recursos são suficientes para refazer a antiga rede de abastecimento de água do município, e ainda fazer obras no Assentamento Mãe de Deus, na área rural da cidade. "É o maior projeto que Jardim Olinda tem aprovado em toda sua história, é momento de comemorar e agradecer o empenho do deputado federal Zeca Dirceu. Sei que com a parceria do deputado Zeca Dirceu podemos acreditar na prosperidade do município. Estas são apenas algumas, das muitas conquistas que virão para Jardim Olinda", ressaltou o prefeito Juraci Paes. O deputado federal Zeca Dirceu que acompanhou de perto o processo de seleção e articulou para que Jardim Olinda fosse contemplado de forma satisfatória, os recursos federais. "Está mais do que comprovado que investir em melhorias sanitárias é investir em saúde. Muitas doenças serão prevenidas com as obras realizadas graças a estes grandes investimentos. A população de Jardim Olinda ganhará qualidade de vida", declarou o parlamentar, concluindo: "Assim, a presidente Dilma, cumpre seu compromisso ao autorizar o repasse desta verba nova para reforma das unidades de saúde.

Recentemente em Brasilia, Zeca Dirceu recebeu a comitiva de Jardim Olinda, Prefeito Juraci Paes da Silva que se fazia acompanhar das vereadoras, Fátima Isabel Martins Gomes, Elizabeth Carneiro de Moura e Izilda Porto Reis

Cruzeiro do Sul sedia o VII Seminário de Educação Inclusiva

O VII Seminário de Educação Inclusiva - Direito à Diversidade, realizado em Cruzeiro do Sul, entre os dias 28 de Novembro à 02 de Dezembro, teve a participação de 68 municípios, buscando algo de novo na Educação Especial a um sistema educacional inclusivo em todas as etapas, modalidades e níveis. O Ministério da Educação e Cultura-(MEC) por meio deste Seminário visa promover a formação presencial para professores e gestores que atuam em salas de recursos multifuncionais dos municípios pólos e de abrangência. Os temas são propostos pelo MEC e pela Secretaria de Educação Continuada de Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) que coordena todo este trabalho em todo o país. Segundo recomendação do SECADI haverá mais dois outros encontros nos próximos anos, de 2012 e 2013, em todos os municípios Pólos, onde os professores que trabalham no Atendimento Educacional Especializado (AEE) terão mais duas outras oportunidades de capacitação, nas áreas do Meio Ambiente, Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena e Quilombola e Etnico-racial e Diversidade. Na abertura do evento, a Professora e Diretora Municipal de Educação Silvelaine Lopes, ao fazer um breve relato das atividades de anos anteriores disse: "Estamos na sétima edição, durante os dias em que estaremos todos reunidos neste Seminário, desejo a todos que a interação e aprendizado aqui adquiridos neste trabalho, sejam produtivos e alcance todos os objetivos esperados. Que cada um, ao findar deste Seminário, perceba o quanto pôde adquirir e o quanto poderá partilhar com o seu próximo porque o grande objetivo será sempre de garantir aos alunos algo na educação especial em um sistema inclusivo". O professor e chefe do Núcleo Regional de Paranavaí, Pedro Baraldi deixou registrado: "Este processo pode parecer um pouco lento em que as escolas especiais estão sendo integradas, mas isso, não nos tem desanimado em prosseguir, pois temos a consciência de que estamos caminhando aos poucos para um ótimo resultado. O Núcleo está à disposição das Escolas Especiais para começar o processo Inclusivo de busca de recursos para as ampliações que se fazem necessárias. Que a Educação Especial seja tratada com seriedade, igualdade e atenção em toda rede estadual de ensino, esse é o nosso objetivo". O prefeito Ailton Buso destacou: "A gente não muda uma coisa de uma hora para outra, tudo vai sendo construído, aos poucos, com solidez e determinação. Há alguns anos atrás, ao invés de trazer as crianças para dentro das escolas, fazia-se ao contrário, praticava-se a exclusão.Então hoje, já foram alcançadas muitas vitórias com a educação inclusiva e sabemos ainda que há muito por fazer, mas o mais importantes que vemos em cada Seminário aqui realizado em nossa cidade, um dos Pólos, que há sempre mais professores de toda região em abrangência, que se unem para fortalecer ainda mais essa idéia de respeito e igualdade que está sendo exercida por todos de uma forma capacitada e de interação entre toda sociedade". O Padre Antonio Carlos da Silva, dirige palavra de motivação dizendo com alegria que: "Naturalmente que vocês não vão mudar o seu modo de agir, simplesmente porque vão aprender nesta semana algo novo. Porque se vocês já tem seus conhecimentos adquiridos, vocês podem estar aqui apenas modificando a forma de ensiná-los, mas é por meio destes cursos, que nós aprendemos e também conhecemos que somos pequenos, e que a cada instante estamos sempre prontos a aprender cada vez mais. Por outro lado, espelhem nos valores novos, hábitos novos neste curso, deixando de lado os velhos costumes, vem antes experimentar o novo".

Saiba onde encontrar o Jornal O Regional

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Panificadora Valério
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Lelarys Buffet
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro

ExpoParanacity: primeira edição do evento é sinônimo de sucesso

Arquibancadas lotadas, famílias inteiras reunidas, montarias em touros e carneiros (para os pequenos), novidades trazidas por expositores, parque de diversão, praça de alimentação e shows nas quatro noites da 1ª ExpoParanacity. O evento foi em comemoração ao aniversário de 57 anos do município. "Agradeço à Deus por ter nos proporcionado essa festa de 57 anos de emancipação política de Paranacity. Gostaria ainda de estender meu agradecimento à nossa população que prestigiou o evento", disse o prefeito Mário Yamamoto. O primeiro dia do evento contou com a presença de algumas autoridades políticas. O público assistiu ainda as montarias e o show com a banda Cowboys do Asfalto. No segundo dia de expo, além das montarias, muita gente dançou ao som da banda Jair Supercap Show, que trouxe no repertório músicas variadas. O sábado foi o auge da festa. Para comemorar os 57 anos de Paranacity, os Correios lançaram o selo personalizado. Autoridades políticas municipais e estaduais acompanharam a cerimônia. O diretor dos Correios no Paraná, Areovaldo Figueiredo, disse que colocar o selo em circulação é um marco para a história do município. "Este selo vai ser visto por milhões de pessoas. É a oportunidade que Paranacity tem de ser conhecida nacionalmente e mundialmente como a Capital do Urucum no Paraná. Isso deve ser motivo de muita alegria para a comunidade local", afirmou. No mesmo dia todos cantaram parabéns à cidade e uma grande queima de fogos abrilhantou a noite. Em seguida os peões deram um show de coragem na semifinal do rodeio. O show foi com a banda Fonte Luminosa. Segundo a organização, mais de quatro mil pessoas adentraram ao recinto no sábado. Já no domingo, último dia da expo, foi realizada a etapa final das montarias. O peão de Uniflor, Sérgio Alves da Costa conquistou o primeiro lugar. O vice-campeão foi Ronaldo Ribeiro da cidade de Itaguajé. O terceiro lugar foi ocupado por Luciano Teodoro. A noite também foi marcada por momentos emocionantes de fé que ficou por conta da narração de Luizinho Mirante. No dia 24, a entrada foi um quilo de alimento não perecível – o arrecadado foi destinado a entidades beneficentes. Nos demais dias, a entrada foi franca.

Visita do deputado Teruo Kato

Presente no dia do aniversário do município (26.11), o deputado estadual Teruo Kato reforçou a importância de Paranacity para o Estado e se comprometeu em continuar ajudando o município."É uma alegria muito grande participar desta grandiosa festa. Como deputado tenho procurado ajudar e atender na medida do possível, as necessidades da população de Paranacity na Assembleia Legislativa."

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011
EDITAL Nº 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas no Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** conforme segue abaixo:

Assistente Administrativo

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
7181	Aline Alencar De França Santos	104659276
6722	Aline Tatiane Ferreira Da Silva	99293942
7132	Ana Paula Pereira De Oliveira	96947216
6842	Cleide Lopes Ribeiro	96021305
7122	Cristina Aparecida Da Silva	69381162
6994	Daniel Malheros Vitto	124034183
6772	Daniela Dias Molina	80615191
6727	Deyse Natali Gonçalez	96466161
6511	Djoni Aparecido Soares	79048402
7022	Eliane De Barros	97511888
6788	Evelyn Leticia Barela Dos Santos	99716827
6892	Everton Ferreira Leite	76391971
6544	Everton José Stvanelli	93705149
7059	Fernanda Santos De Almeida	97656665
6916	Fernando Da Silva Segura	67714105
6559	Gilberto Baptista	79993727
6938	Jaqueline Santiago Zaninello	102550722
6567	Joelci Dannacena	76518475
6607	Juliana Patrícia De Moraes Peres Ribeiro	89950350
6668	Karla Kamila Galvão De França	91430053
6542	Leila Natalina Medina Fim Portes	67197860
7009	Lilian Aparecida Rizzo Estercio Zanoni	73198470
5873	Lilian Aparecida Santos	91182114
6811	Liliane Martins De Souza Ribeiro	355428210
6695	Lindolfo Pettenazz Neto	99161582
5896	Lydia Maria Ferrari	91181991
7004	Marcia Cristina Gati	51987608
6903	Marcos Vieira Pardim	96322054
5889	Neymar Ulysses Ferrari	60633347
7112	Patricia De Oliveira Vargas	102124626
6872	Paulo Júnior Dos Santos	85214829
6874	Regiani Da Silva Bocarite	89436427
7124	Reginaldo Gonçalez	53914888
7092	Rosangela Costa Rodrigues Ornellas	5974
6948	Rosimeire Aparecida Ferreira Da Silva	83736160
7182	Sabrina Alencar De França Silva	87041328
6992	Silvia Regina De Aguiar	8995023
6895	Silvia Rodrigues	45669009
7187	Vanilsa De Araujo Lopes	71502546
6983	Waldecir De Souza Barbosa	60500843
5848	Walter Luiz Voltareli Filho	984248865
6956	Washington Luis Rossi Arnaut	81456160

Assistente Social

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
7121	Amanda Ungari Andretto	102325575
7142	Ana Caroline Dos Santos	103544858
6704	Ana Claudia Fernandes	80613628
6756	Ana Flávia Augusto Bezerra Fernandes	96382898
7081	Andriely Tetê De Lima Matias	75371497
7204	Angélica Aparecida Guimarães Soares	89314240
6530	Anicasse Glasieli Rizzo	98442723
7151	Bruna Ferrari	98828613
6974	Brunorodrigopinheiro	103277175
6579	Carolina Teixeira Esteves	80587490
5983	Caroline Sayuri Masuko	101201627
6962	Caroliny De Souza Do Nascimento	98801740
6792	Cíntia Cristina Santana Takemoto	59531735
6988	Claudeir Antonio	96947364
7028	Claudeni De Assis Bento	61359400
6774	Claudenice Correia Da Silva	97469253
6575	Cláudia Alencar Santini	71245314
7007	Claudia Maria Pais Pereira	106561168
6624	Daiane Orfanelli	10076140
6781	Danieli Alves De Oliveira	83845759
6667	Eliane Da Silva Carossa	99517972
7123	Elisabettrodrighues Gomes Pires De Freitas	41192917
6551	Eliziani Aparecida Zanoli	108713496
6558	Eneide Maria Alves De Oliveira Talarico	46800958
7088	Erica Cizaurre	6926620
6940	Fabiana Preuss	89924723
6538	Fernanda Cristina Francisco	102213270
7158	FlÁvia Laura Soares	6536416
6557	Franciele Nicolette Da Silva	102783131
6910	Geanni Guerreiro Kamitami	72850262
7207	Grazielle Carniel Rossato	89922429
7160	Isabel Cristina Da Silva	2179492910
7024	Ivone Alves Da Silva	56694862
6738	Izabela Pasqualeto	98357726
6533	Jéssica Amábile Candioto Pazin	9235364
7086	Kathiuscia Aline Galego Pinheiro	97019258
6958	Kelly Da Rocha Vieira	105021771
6702	Lóide Gomes Dos Santos	49002459
7210	LucinÉia Mesquita Oliveira Okada	72663446
6820	Marcia Peliser Molina	52164273
6619	Maria Aparecida Paganardi	83353279
7082	Maria Aparecida Soares Do Amorim	89957164953
7093	Mariana Da Silva Machado	104648126
6780	Mayara Aparecida Gedolin	106835942
6643	Mecila Alves Dos Nascimento	98828826
6172	Micheli Costa	95908144
7119	Milene Cizaurre	89208173
7164	Monica Aparecida Fernandes	73260485
6708	Nilceia Domingues Vieira	87054802
7074	Patrícia Ernesto De Andrade	89666643
7075	Paula Isamara De Oliveira Dos Santos	106990034
7100	Poliane Bigele Valine	91742543
7063	Rita Cristina Galiotti Borim	51276876
6550	SebastiÃo JosÉ Dos Santos	69471790
6762	Sheila Cizauri Dos Santos	93657020
6697	Silvio De Oliveira	97714916
7056	Simone Marques Antunes	10358
6548	Thamires Caroline De Oliveira	110504080
6765	Vanessa Carlos Dos Santos	95679315
6523	Vivian Vacholiz Marins	388828183
6732	Viviane Arnaut Dos Santos	62892684
7205	Wesley Rodrigo Rossi	8145620
7173	Willian Marcelo Beraldi	64819402

Auxiliar de Enfermagem

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
7050	Aparecido De Souza	47629128
6693	Celia Regina Ramalho	54710550
7209	Claudia Marli Bonadio Sutil	49566077
7053	Eliane Magalhães Dos Santos	96947542
7156	Erica Cabreira	85271393
6891	Josiane Ferreira Da Silva	80809255
6468	Kattia Aparecida Rui	130906982
6331	Keila Cristina Pettenazzi Ribeiro	72126130
7211	Maira Vanessa Dala Maria	62172126
7189	Maria Aparecida Oliveira	45580377
7133	Patricia Bonifacio Da Moraes Niimoto	80605560
6868	Sirlei Teixeira Rigobeli	80901143
6686	Suelem Maira Araujo	95577008

Cozinheira

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6411	Adriana Peres De Souza Santos	65484340
6629	Alessandra Dos Santos	9044
6625	Aline Poliana Bassi Da Silva	107317139
6546	Ana Claudia Franzoni	110549725
6753	Ana Paula Lopes Da Silva	98103058
7095	Cintia Maria Raquel Ornellas	11054
6952	Cleonice Rossi	14389607
7192	Cleusa Pereira Dos Santos	68843316
6547	Edinete Severiano Dos Santos Franzoni	76449147
6597	Eliane De Lira Silva	68448352
6518	Elizabeth Da Silva Olimpio Stivaneli	28040
6635	Elza Ferreira Leite Franzoni	79850659
6555	Elza Pila Dutra	8869
7143	Eva De Jesus Souza	306491217
6923	Eva Elaine Domingos Das Neves	101840590
6581	Fatima Barreto Coelho	7128
7055	Gislene Dirce Fernandes	93138406
7104	Hilda Correa Da Silva	68034361
7058	Ivanete Dias De Oliveira Rufino	42912760
6710	Jessica Aparecida Da Silva	126592981
7060	Josefa Cailda Dos Santos De Almeida	181473693
6585	Josiane Cristina Da Cruz Belafronte	10045
6435	Karla Cristina Nunes Franzoni	77727639
7012	Liliane Aparecida Alves	90448293
5909	Luzia De Fatima Leonardo	55531072
6984	Luzinete Borean	75754108
7090	Maisa Caviquioli Gonçalez	93310551
6884	Marcia Cristina Ferreira De Melo	9076
6611	Margarete Izabel Ferreira	400001
6714	Maria Aparecida Inacio Da Silva	91375664
6787	Maria Cristina Ferreira Da Silva Rosa	5900
6580	Maria Lucia Da Silva	73703891
6685	Maria Suely Da Silva	132528689
6691	Maria Tereza Ferreira Martins	10696
6622	Mariana Cristina Da Silva	9175
7025	Marinalva Ferreira De Mello	7855
6901	Marlene Aparecida Fim Parpinelli	232662770
6721	Marlene De Oliveira Feliciano	239872046
7114	Naiara Cristina Serejolli	10717
6605	Neuza Vieira Dos Santos	9306
6531	Patricia Do Sacramento Amaral Stivaneli	90645633
6627	Rosangela De Souza	68955653
6830	Roseli De Fátima Nunes	81779520
6848	Rosemeire Ferreira Dos Santos	80271182
6514	Rosimeire Cristina Belafrate Durães	5803
6684	Silvana Pereira Mendonça	71288951
6728	Sonia De Freitas Bovo Cardoso	95023819
5914	Suzana Aline Marajoli	99212039
7109	Talita Maria Rizzo	108350385
6720	Tania Aparecida Zancani	106157154
6520	Tatiane Alves Carneiro Pereira	91375427
6588	Tatiani Nunes Da Silva	9118187
6609	Thais Aparecida Campos Ferreira Da Silva	8048773
6733	Thaise Maria Da Costa	2957392
6949	Valdineia Dos Santos Lima	97944474
7013	Valdirene Aparecida Rossi	329688649
6812	Valdirene Chaves De Souza De Oliveira	90464101
7040	Vanessa Aparecida Dos Santos	480589793
6928	Vilma Domingues Da Silva	7787
7010	Viviane Alves	100878704

Enfermeiro

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
7126	Adriana Batista	300662063
6888	Alex Fábio Madrona Francisco	63000841
7076	Aline Daniele Pedroso Palhares	100835398
7176	Almir Santos Reis De Castro	101473287
7177	Ana Cláudia Drociunas Rogério	101474518
7184	Ana Maria Rangel	6741538
7188	Ana Paula Botura Ferreira	87519066
7038	Ana Paula Da Silva Costa	102585607
7034	Ana Paula Dos Santos Campos	92912418
7064	Anderson Xavier De Barros	73659086
7036	Anna Paula Vasconcelos Barbosa	93122992
6706	Annabelle Silva Da Costa	4332071
6618	Ariella Belentani Marchioro	88259335
6677	Camila Cristina De Oliveira	101254496
6747	Camila Siqueira Floresta	103661030
6508	Claudia Aparecida Santander	00559594909
6915	Cristina Aparecida Dos Santos Pereira Wosniak	63272779
6393	Danieli Furio Silva Pasquini	87078078
6208	Dayvid Macedo Barbosa	83727381
6731	Eloha Dosso Da Silva	96064012
7015	Emily Cláudia Da Silva	10508
6804	Erica Candida Pazini	70109620
7141	Fabiane Albuquerque Bernardes	107336303
6111	Fabiane Cristina Da Silva	95587224
7035	Fernanda Misawa	88774388
6600	Flaviani Gomes Pontes	94380979
7117	Grasiele Fernanda De Paula Mota	69307868
6556	Greisiella Galvani	71490548
7102	Irene Lopes De Melo	38571451
6725	Josiane Vidotti Lopes	71944107
6990	Juliana Cristina De Salles Desvars	67137357
5850	Juliana Cristina Ruoco	99930551
6899	Juliana Dos Santos Oliveira	9231312
6905	Juliana Vanzo Mommensohn	75065906
7062	Kellen Cristina Rodrigues Sales	61055061
7170	Kelly Tonon De Oliveira	89199239
7152	Lais Da Silva Luca	36117039
6741	Leidiane Vidotto Gardim Dias	80809379
6183	Leoni Antunes	61139036
6771	Leticia Coelho	100590760
6286	Lilian Zanata	61319140
7153	Luciana Michele Mello	1085134201
7149	Lucilaine Aparecida Ciavolella	77394982
6998	Marcela Beatriz De Carvalho Dos Santos	81551502
7185	Marcia Regina Dias Ferreira Leite	53858694
6976	Marciele Missue Eto	93356292
6367	Mariana Harada	79239470
6015	Mariana Moretti Peres	96020708
6507	Naila Teixeira Mendes	98628339
6452	Pamela Carla De Andrade	89145708
7115	Paula Andreia Zanoli	85301071
7140	Paula Caroline Galani Sobradiel	110009054
6204	Paula Rubia Braguim	78123893
7137	Paulo Janduhi Ernesto De Andrade	56141758
7167	Rafael Pereira Da Silva	88883209
6735	Regiane Fernanda Fumagali	91693518
6563	Renata Fanny Batista	100198452
7186	Renata Thomazella	79395420
6539	Roberta Arneiro Dantas Lugli	72157770
7052	Samila Bellato Maximo	8400081
6726	Silvia Fernandes Da Silva Feitosa	212212084
7068	Thalita Thauana Pistori Alencar Mathias	92128695
6935	Thiago Medina Teixeira	251
6987	Vanessa Midori Kurata	98552421

Farmacêutico

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
7014	Amanda Lorena Neia	68750245
7032	Andressa Araújo Andretto	80692579
6661	Carla Rorato Chiconelli Zangari	11577
6228	Elisângela Fumagali	8064565
6391	Priscilla Juliana Hernandes Freitas	73198798
6090	Rosimeire Moron Rodrigues	54293399
7120	Thais Mara De Almeida Fin Aguiar	94135770
6918	Vanessa Viviane Romero	89108080
7130	Vilaine Ochner Casati	95077528

Gari

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6666	Alex Sandro Aparecido Fim	104320082
5990	Paulo Everton Santos	106943079
6578	Rogerio Gomes De Lima	11054

Jardineiro

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6862	Alessandro Furioso	90448811
6613	Anderson Ferreira Dos Santos	130607381
7011	Cristiano Jose Alves	105509731
6608	Jair Nascimento De Souza	66826058
6632	José Dos Santos	93914560
6881	Ronivaldo GonÇalves Rocha	8577
6464	Thiago Bulgarelli	88402936

Médico

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6540	Eduardo Cintra Lugli	49984731
6969	Gláucia Vanessa Gonçalves	86052903
6934	Lucas Souza Quijo	75192843
6596	Lucio Fernandes Enares	23801144
6425	Manoel Peter Bezerra Nogueira	131013515

Motorista

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6790	Aparecido Alves Malheros	1430584
6845	Edimar Aparecido Ferreira De Melo	9829
5926	Haroldo Henrique Marajoli	68448875
6827	Joaquim De Alencar Nunes	4872
7169	Juarez Fernandes	57729384
6570	Paulo Sergio Correia Da Silva	68034310
7087	Paulo SÉrgio De Oliveira	40218734
6921	Tiago Sales Ferri	98741593

Nutricionista

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6599	Andressa Pericelli Gibin	100972263
6911	Camila Benini	97350922
6582	Claudia Roberta Scandelai	78756217
7071	Denise Navarro Molina	77717749
7106	Gabriela Alencar Salomão	99903929
7077	Isabela Mayara Rios Crubelati	96551134
6601	Karina Pericelli Jonas	84110620
6428	Larissa Zangari Troian	93058348
6734	Samara Alessandra Torquete Kinoshita	91754320
6991	Sirlei Aparecida Corniani	4523338
6536	Vanda Ines Grande Macedo	34316325

Pedagogo

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6020	Adriana Maria Caretta	91299860
6748	Ana Paula De Oliveira Merino	102820460
6778	Clariana Figueiredo Lopes	92730778
7155	Delma Gomes Da Silva	68977070
7175	Jisleide Leticia Davanso Zanoni	68245001
6808	Joanne Juciliene Martins	91497093
6566	Maria InÊs Lima Petenazi	4320
7129	Maria Martins Dos Santos	53943780
6598	Michelle Harumi Martins Massuda	92926613
6574	Renata Anelize Rosa Gibin	132446024
6978	SidinÉia Ernegas Rodrigues	62326872
6521	Viviani Vacholiz Marins De Souza	104166059
6506	Vivianne De Andrade Lacerda	82043721

Professor

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6614	Aline Thomaz	100410036
7118	Andréa Alves Costa	16696781
6873	AndrÉia Pinheiro Da Silva	97119619
6777	Cristiane Silva Dos Santos Ferreira	44197227
6961	Darlene Erica Leonardo	36249958800
6572	Edimarcia Aparecida Mofati	70450500
6630	Elisângela Maria Da Silva	90489518
6914	Fabrícia Bolonha Da Silva	104780318
6849	Gisele Herica Ornellas	106310181
6502	Giseli Lidiani De Carvalho	69083374
6640	Helen De Lourdes Baptista Gati	101326829
6955	Jurbelicia Alves Da Silva	51177215
6705	Letícia Bruna De Oliveira Leite	10301
6904	Luana Nicola De Sá	97714061
6737	Lucimeire Ferreira Da Silva	50958795
7135	Maria Aparecida Ferreira Da Silva	4566
6690	Maria José Dos Santos	83847921
6513	Maria Zenilce Marques Mochi	5772930
6805	Marisbel Marini Ornelas	49691033
6552	Marlene Rodrigues Padilha Gatto	63699861
6388	Marta Helena Bulgarelli	38557971
6679	Maurina Macedo Dos Santos	77549900
7116	Mayara Cristina Sugigan	125575447
7190	Patricia Buzzo Rovida	7938614
6981	Patricia De Paz	80747268
7201	Paula Fernanda Tosin Silva	104810128
6966	Paula Renata Lobato De Sousa	62656085
6864	Rosangela Ferreira Da Silva	69380840
7041	Rosemeire Aparecida Rossi Fim Risso	46896700
7073	Rubia Graziela Faccin Romano	68541883
6066	Sandra Cristina Vicentini	69701590
7017	Simone Canonico Rovida	78914351
6603	Suellen Cristine Barbosa Mortean Coelho	97785902
7108	Thamyla Gutierrez Lima	96262400
6902	Vanessa Patricia Fim Parpinelli	98741631
6802	Vera Lucia Ferreira Da Silva	85778048
6503	Verediana Fernandes Sobradiel Fim	93066510
7070	Ziliana Pizzi Góes	7772

Professor de Educação Física

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6639	Aline Zambom Milhan	91429810
7080	Amanda Mantovani Peron	88259297
6564	Ana Paula Vidotto Farinha	80747330
7057	Andréia Zacharias Cardoso	78489928
6674	Charlene Roberta Franzoni	93439775
6893	Cynthia Baldim Ito	79370649
6504	Diego De Souza Pigosso	88176278
6817	Eidy Cleia Montanha	80588186
7197	Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	95236936
6461	Joao Henrique Umbelino De Araujo	91045346
6636	João Marcelo De Almeida Santos	133963979
7054	Laura Rissatti De Souza	94750679
7208	Luis Paulo Timidati Ferreira	100198428
7016	Priscila Dayanni Carvalho Cichocki	92864715
6906	Rafael Pires Machado	79536253
6568	Rafaeli Marini Branco	93657101
6941	Valquiria Navarro	8600446

Veterinário

Codigo	Nome:	DOCUMENTO
6886	Aline Dos Santos Rezende	75964820
6571	Fabio Carrilho Ernandes	54887035
6593	Juliana Toscano Moser	6924
6529	Maíra Cotrin Mateus	90778617
7105	Paulo Juares Prado Junior	2601806966
7171	Tarcísia Alves Sambini	83570644

2. Edital estará disponível através do site: www.eplconcursos.com.br e na Prefeitura Municipal.

3. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do município.

Uniflor-PR, 06 de DEZEMBRO de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco vem através deste CONVIDAR a todos os conselheiros e população para participarem de uma reunião.

* DIA: 16/12/2011 (sexta – feira)
* LOCAL: Clube do Vovô
* 15:00hs
* PAUTA: Plano Operativo da Assistência Farmacêutica

A SUA PRESENÇA É INDISPENSÁVEL

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Lothar Nitsche Neto, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Avicultura de Corte, A ser implantada na Estrada Velha destino a Itaguajé Lote Nº 60 Sítio Quatro Irmãos, Água Santa Inês, Situado no Bairro Imbiaçaba, Município de Santa Inês - Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pará, 511, 1190 – Colorado-PR - Fone: (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº006/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, Nº 8742/92 – LOAS – de 07/12/93 e Lei Municipal Nº 2.342/09, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/12/2011, Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído a diretoria executiva do CMAS assim composta:

Presidente: Denice L. Busnardo.

Vice – Presidente: Shirley de Marchi dos Santos.

Primeira Secretária Executiva: Pâmela Iara Colavite Candido

Segunda secretária Executiva: Aparecida de Jesus.

Comissão Controle Social Programa Bolsa Família : Zulmara A. da Silva, Talita Campos Mareti, Marilda Chiconato.

Comissão Proteção Social Básica e Especial: Shirley de Marques dos Santos, Susane Mussio Zanardi, Pâmela Iara Colavite Candido.

Comissão do Gerenciamento Do Fundo Municipal de Assistência Social: Marilene Sicote Resende, Aparecida de Jesus, Sonia Aparecida Sanches.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 06 de dezembro de 2011.

Denise L. Busnardo
Presidente do C.M.A.S.

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº005/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, Nº 8742/92 – LOAS – de 07/12/93 e Lei Municipal Nº 2.342/09, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/12/2011, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a nomeação da senhora **Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello**, portadora do RG: 3.336.418-4, CPF: 412.956.25920, gestora municipal da política de assistência social e o senhor **Adair Ignácio Ribeiro**, portador do RG : 733249, CPF: 127.269.669-34, Diretor de Finanças do município de Colorado, responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Colorado.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 06 de dezembro de 2011.

Denise L. Busnardo
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Educação atendendo ao que determina o Decreto nº 149/2011, de 25 de novembro de 2011, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ourizona, e ainda tendo em vista o processo eletivo de diretor da escola Municipal Rocha Pombo, convoca Professores, Funcionários em exercício no Estabelecimento de Ensino, Pais, bem como, o Conselho Escolar para votarem no dia 13/12/2011 das 8:00 às 20:30 horas.

Ourizona 09 de dezembro de 2011

Sonia Maria Trevizan Dalosse
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ourizona sancionou e foi publicado o decreto nº 153/2011, no dia 04/12/2011, na edição numero 2548 com erro de digitação.

Onde se lê: DECRETO Nº 000153/11 de 2 de Dezembro de 2011
Leia-se: DECRETO Nº 000154/11 de 2 de Dezembro de 2011

Ourizona, 08 de dezembro de 2011

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-43 - CEP 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

Processo :01/2011
LEILÃO: 01/2011
Data : 02/12/2011.

OBJETO DO LEILÃO: Veículo Saveiro CL 1.6 Mi marca Volkwagem, Ano de Fabricação/Modelo 1998/1999, cor branca, movido a gasolina, potência de 94CV, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ata referente á abertura de Julgamento nº 01/2011 DO LEILÃO.

Ao(s), 2 de dezembro de 2011 ás 09:00 horas, na sede do SAMAE de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 005/2011, para a realização do LEILÃO, Inicialmente procedeu-se a leitura do edital com os esclarecimentos e análises necessários,o leilão foi deserto, não comparecendo nenhum interessado.Com isso a comissão do pregoeiro em comum acordo encerrou o LEILÃO Nada mais havendo a tratar, foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro

Paranapoema 02 de dezembro de 2011

COMISSÃO

José Menezes da Silva

Adão Izaque de Araújo

Luis Alves dos Santos

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 066/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 27 de Dezembro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de produtos gêneros alimentícios, material acondicionamento e embalagem, limpeza e higiene pessoal, cama, mesa e banho, copa e cozinha, ferramentas, expediente, material educativo e esportivo, medalhas, troféus, serviços de arbitragem, operacional, segurança e locação de equipamentos para o Departamento de Desporto Amador, conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 14 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Aroldo José Nitsche Pereira, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Avicultura de Corte, A ser implantada na Estrada Velha destino a Itaguajé Lote Nº 60 B-2, Água Santa Inês, Situado no Bairro Imbiaçaba, Município de Santa Inês - Pr.

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional"

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que a **Concorrência nº 003/2011** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CAPS,** sob empreitada por preço global, tipo menor preço**,** foi **cancelado** de acordo com o Art. 49, da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.. Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos e oferecer documentos que se prestem a impedir ou inibir a intenção externada.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (RR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 004/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às **09 horas do dia 19 de Janeiro de 2012**, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRENCIA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme descrito em Edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 27 de Dezembro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para o município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 14 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 29 de Dezembro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para **Aquisição de gêneros alimentícios para Secretarias do Município de Colorado**, conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 29 de Dezembro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para **Aquisição de material e prestação de serviços gráficos para secretarias do município de Colorado**, conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 04 de Janeiro de 2011, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para **Aquisição de veículo 0km microônibus novo conforme convênio nº 747261/2010/SNA/MDS,** conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Dezembro de 2011, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 090/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA . POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: VALDECIR MAURÍCIO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.315.418/0001-01
VALOR: R$ 5.830,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2011.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente VALDECIR MAURÍCIO & CIA LTDA-ME.

Colorado-Pr, 05 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 091/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO LOTE 03-A REMANESCENTE - 1B - SECÇÃO CENTRAL, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ NO MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: VMC – TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 13.747.956/0001-01
VALOR: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2011.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente VMC – TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.

Colorado-Pr, 07 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇAO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2011
Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO "EMPREITADA GLOBAL"**, para contratação de empresa no ramo pertinente **para Revitalização da Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Paranacity,** conforme Contrato de Repasse n. 0348205-22/2010, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, cujo valor máximo importa em R$ 253.151,52 (duzentos e cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos). O recebimento dos envelopes será feito até às **13:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2011** e a abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços serão efetuados, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00 (quatorze) horas, horário Oficial de Brasília - DF do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado: valor do edital R$ 100,00 (cem reais). Outras informações pelos telefones (44) 3463-1149/3463-1287.
Paranacity, 06 de dezembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do sul – Estado do Paraná
C.N.P.J. 04.793.441/0001-49
Av.:Dr. Gastão Vidigal nº.600 Cruzeiro do Sul - Pr.

DECRETO Nº 001/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sentença transitada em julgado prolatada nos autos nº 1.657/2006, com trâmite na Vara Cível da Comarca de Paranacity - PR

DECRETA

Art. 1º - Fica implantado o Benefício Previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, ao Senhor **MARCIO ANTONIO MEDEIROS REGGIANI**, brasileiro, maior, viúvo, portador do RG 5.314.979-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 834.002.259-91, em virtude do falecimento da servidora **JANE PAULA ALVES,** ocorrido em 22/03/2005, lotada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão implantando a partir de 01/09/2011 é de R$ 1.422,48 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 20 de setembro de 2.005, com valor inicial do benefício em R$ 1.013,83 (hum mil, treze reais e oitenta e três centavos), sendo que os valores de 20/09/2005 a 31/08/2011 serão pagos através de execução de sentença já em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Cruzeiro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

PAULO DE JESUS ESTEVES
Presidente

Fundo de Previdência Municipal de Paranapoema

Decreto nº 1/2011 de 28/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de PARANAPOEMA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2010 de 20/12/2010 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO DE PARANAPOEMA	
20.001.09.272.0017.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
3 - 3.3.90.03.00.00	02040	PENSÕES	6.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO DE PARANAPOEMA	
20.001.09.272.0017.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
2- 3.3.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	6.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA
,
Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2011 .

NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIAR

Decreto nº 2/2011de 28/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orçamentária nº426/2010 de 20/12/2010 conferidas pela Lei .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO DE PARANAPOEMA	
20.001.09.272.0017.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
6 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto Excesso de Arrecadação pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Receita:		1.3.2.9.00.01.00.00	Fonte:
1000	20.000,00		
		Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EdificiodaPrefeituraMunicipaldePARANAPOEMAEstado do Paraná, em 28 de outubro de 2011 .

NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N. 832/2011 de 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: "INSTITUIÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de OUTUBRO de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública na sede da Prefeitura Municipal de Inajá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

NILSON CAMARGO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inajá.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inajá apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir em 50% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano 2021.
- Atingir em 60% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano 2027.
- Manter em 60% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano 2041.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

A ser definido pelo Município.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

A ser definido pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO nº 128
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

Súmula: Dispõe sobre a reversão de Concessão de Uso de Direito Real.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emanadas da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia, através da Lei nº 0774/2007 concedeu em uso o imóvel Lote urbano nº 05, com área de 455,00 metros quadrados, situado no Loteamento Industrial Atílio Siroti , com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 13.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança à empresa José Pereira Antonio –ME , firma individual inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.737.352/0001-96;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal nº 0774/2007, dispõe que a área cedida em uso obrigatoriamente destinava-se a geração de empregos e receitas para o município;
CONSIDERANDO que é público e notório no Município que a referida firma cessou suas Atividades;
CONSIDERANDO que a finalidade pública que justificou a Concessão de Direito Real de Uso na época deixou de ser atendida;
CONSIDERANDO que a Cessionária já transferiu a posse do imóvel a outra pessoa jurídica, estando esta operando e gerando empregos regularmente, o que justificou a edição da Lei 0909/2010 ,
CONSIDERANDO a necessidade de se formalização registral da reversão gravada na matrícula do imóvel, para regularização definitiva a nova concessionária

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do imóvel Concedido em Direito Real de Uso de Imóvel a empresa **JOSÉ PEREIRA ANTONIO – FIRMA INDIVIDUAL,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, inscrita no CNPF/MF sob nº 76.737.352/0001-96, por força da Lei Municipal 0774/2007, relativamente ao **LOTE URBANO Nº 05 - com área de 455,00 metros quadrados, situado no Loteamento Industrial Atílio Siroti, da cidade e sede do município de Atalaia, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Perimetral, numa distância de 15,70 metros; de um lado com o lote nº 04 numa distância de 30,13 metros; de outro lado com o lote nº 06, numa distância de 30,00 metros e, finalmente, pelo fundo com o lote nº 01, numa distância de 15,80 metros. Matrícula nº 13.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.**
Parágrafo Único – A presente Reversão declara-se tendo em vista o descumprimento do artigo 2º da Lei Municipal 0774/200.7.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia PR., 02 de dezembro de 2.011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº48/2009, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A PESSOA JURIDICA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Siqueira Campos, 83, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , em pleno exercício de seu mandato funções, Sr. JURACI PAES DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.292.917-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº 58169652987e de outro lado a empresa a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ: 04.915.134/0001-93, situada na AV. HIGIENÓPOLIS, Nº 32 SALA 403 CENTRO em LONDRINA-PR, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2009, decorrente Processo Administrativo nº 048/2009 e do Tomada de Preços 06/2009, mediante as cláusulas que seguem:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, E EXECUÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta do referido Contrato, fixando novo prazo de execução dos serviços, onde passa a ser até o dia 30/03/2012 para entrega do referido objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Contrato, fixando novo prazo de vigência deste contrato, onde passa a ser até o dia 31/05/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLAUSULA QUARTA – FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity. E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes.

Paço Municipal em 30 de Novembro de 2011

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
JURACI PAES DA SILVA

CONTRATADO
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
AGOSTINHO REZENDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2011

09 de dezembro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2011

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 18/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VICULOS LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM ,COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA MODELO E FABRICAÇÃO 2011/2012.

DO VALOR TOTAL; R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

13.027.10.304.01112.2.119.4.4.90.52.00.00. - 03497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.027.10.304.01112.2.119.4.4.90.52.00.00. - 01497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
20(vinte dias), contados a partir de 09 de dezembro de 2011.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 44/2011, Processo Licitatório nº. 89/2011,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obra/Serviços mediante Empreitada Global na reforma parcial do prédio da Escola Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, conforme o contido no Anexo I deste Edital,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2011, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar da licitação poderão solicitar informações e ou retirar copia do Edital, mediante o pagamento da taxa de **R$ 20,00 (vinte reais)** diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de dezembro de 2011.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 43/2011, Processo Licitatório nº. 88/2011,** do tipo menor preço Global conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa Especializada para Execução mediante Empreitada Global de Serviços de lavagem e descontaminação de calçamentos, bancos e portais e restauração de calçamento tipo "PETIT PAVE", em praça e via publica nesta Cidade, conforme o relacionado no Anexo I do Edital.**

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 21 de Dezembro de 2011, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar da licitação poderão solicitar informações e ou retirar copia do Edital, mediante o pagamento da taxa de **R$ 20,00 (vinte reais)** diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2011.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº 28/2011, em atendimento as disposições do Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 86/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2011**	
Contratado: IDENILSON TORAL - ME	**CNPJ: 07.311.911/0001-89**
Objeto do Contrato: Aquisição de 92 (noventa e dois) Cintos de Segurança, Transversal, duas pontas.	
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	
Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2011	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº.29/2011, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 87/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2011**	
Contratada: COLORADO EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ: 11.791.820/0001-65**
Objeto do Certame: aquisição de 01 (um) Condicionador de Ar.	
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).	
Contratada: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	**CNPJ: 02.632.978/0001-00**
Objeto do Certame: aquisição de 10 (dez) Estantes Metálica.	
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).	
Contratada: ELISEU BOLDIM DIVICOL – ME	**CNPJ: 12.125.777/0001-61**
Objeto do Certame: aquisição de 04 (quatro) Persianas Horizontals	
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)	
Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2011	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 08 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2011, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 91/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2011**	
Contratado: ANA FLAVIA BERTIPAGLIA RAMALHO	**CPF: 042.331.029-18**
Prestação de serviços profissionais na área de Saúde junto ao NIS – Núcleo Integrado de Saúde do Municipio, para desenvolvimento das ações de Saúde Mental na Atenção Básica, em atendimento ao Projeto de Compensação de Especialidades Regionais, com Carga Horária de 20 horas semanais, prazo de 90 (noventa) dias.	
Valor: R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) mensais.	
Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2011	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, ratifica a DISPENSA de licitação nº 30/2011, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2011 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2011**	
Contratado: A. P. RIBEIRO TEIXEIRA - FOGOS	**CNPJ: 11.317.378/0001-30**
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Fogos de Artifícios, para fornecimento de Fogos de Artifícios diversos e realização de "Show Pirotécnico" na Festa do Peão em comemoração ao 56° aniversario do Municipio.	
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)	
Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2011	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 09 de Novembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 27/2011, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2011	
Contratado: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	**CNPJ. 08.898.734/0001-83**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, previstos nos itens 3.1 e 3.2 do Contrato, passando respectivamente o prazo de Vigência de 210 (duzentos e dez) dias para 310 (trezentos e dez) dias e o prazo de Execução de 150 (cento e cinqüenta) dias para 250 (duzentos e cinqüenta) dias.	

Itaguajé, 08 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 35/2011, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2011	
Contratado: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	**CNPJ. 09.642.953/0001-28**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, vigendo até 29/MARÇO/2012.	

Itaguajé, 08 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rubens Amorim, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 23/2011, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 23/2011	
Contratado: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	**CNPJ. 09.642.953/0001-28**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, previstos nos itens 3.1 e 3.2 do Contrato, passando respectivamente o prazo de Vigência de 270 (duzentos e setenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de Execução de 210 (duzentos e dez) dias para 300 (trezentos) dias.	

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2011

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N. 833/2011 de 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

SUMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Inajá será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;
II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Inajá delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Inajá, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Inajá não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Inajá e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Inajá, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Inajá em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Inajá, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Inajá reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 227/80, de 18/03/1980), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Inajá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Inajá (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Inajá deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Inajá é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Inajá será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Inajá, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Inajá relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Inajá depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Inajá prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Inajá observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Inajá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV –ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Inajá como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;
II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Inajá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Inajá deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de Inajá e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Inajá, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 227/80, de 18/03/1980.

§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Inajá é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 227/80, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

NILSON CAMARGO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 165/2011, nos termos do Artigo 24, inciso X, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 165/2011	
Contratada: Irineu Garcia	**CPF Nº:** 086.634.409-87
Objeto do Contrato: Aquisição de terreno para a construção de unidades habitacionais no Distrito de Nova Bilac, Município de Floraí - Parana.	
Valor: **R$ 10.000,00**	
Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2011	
Dotação orçamentária: 05.00.05.03.05.03.15.482.0005.1.096 4.5.90.61.00.00.00.1.000.0	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 dias de Dezembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 166/2011, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 166/2011	
Contratada: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMACIA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL DE FLORAI.**	
Valor: R$ 2.378,34	
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2011	
Dotação orçamentária: 07011030200072037339030303	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 dias de dezembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99/2011

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 022/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeados, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
MICHEL MARCOS
VANDERLEI FERREIRA VERONEZI

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 98/2011

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 027/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeados, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: GARI

EVERTON CESAR VORONIAK DA SILVA
RONI PAULO BARES
JULIO CESAR SOARES DA SILVA
MARLI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
WILLIAM FERNANDES DA SILVA

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 94/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 026/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: ZELADOR

LUCIA MORELI DOS SANTOS

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 97/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 021/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE CULTURAL

FLÁVIO APARECIDO CAMILO SANCHES

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 93/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 023/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

ELIANA RONCA

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 95/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 025/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: COZINHEIRA

DANIELE CRISTINA SANTOS MARIANO DA SILVA

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 96/2011

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 024/2011, de 01 de Dezembro de 2011, fica nomeado, para a partir de **12 de Dezembro de 2011**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SANDRA REGINA PERES CARRILHO

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Processo: 63/2011
PREGÃO: 21/2011
Data : 28/11/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO – PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, PLANTÕES DE 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, EM 200 PLANTÕES ANUAIS.

Ata referente à Abertura e Julgamento nº 21/2011 DO PREGÃO.

Ao(s), 07 de novembro de 2011, ás 09:30 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 005/2011, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 63/2011 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, a licitação foi deserta, não comparecendo nenhuma empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro e pelo representante da proponente.

Paranapoema, 07 de novembro de 2011

COMISSÃO:
Manoel Dos Santos Costa
Paulo Roberto Pereira de Moura
João Bosco de Alencar

DECRETO Nº 078/2011

SÚMULA: *Transfere feriado Municipal e dá outras providências.*

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do **FERIADO MUNICIPAL do dia 11 de dezembro de 2011 (domingo) para o dia 12 de dezembro de 2011 (2ª feira)**, no município de Paranapoema, Estado do Paraná, data em que se comemora o **47º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único – Permanecem sem atividades as repartições públicas municipais, federais, estaduais, prestadores de serviço, cooperativas, cerâmicas, instituições financeiras e estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando o *Decreto nº 077/2011, de 07/12/2011.*

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2011

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.*

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no **dia 12 de Dezembro de 2011**, em comemoração ao ***47º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Paranapoema,*** ocorrido em 11 de dezembro de 2011 (domingo).

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os atendimentos a população nos serviços básicos de saúde, bem estar social e serviços urbanos de limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 33/2011

Ratifico a Dispensa Nº 33/2011 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES,** firma inscrita pelo CNPJ sob nº 01.812.575/0001-71, no valor de R$ 4.968,25 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Paranapoema, 08 de dezembro de 2011.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI N. 095/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominando de CIUENP, BEM COMO ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cruzeiro do Sul, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominando de CIUENP, visando executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

§ 1º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

§ 2º - O CIUENP é composto inicialmente pelos municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté,

Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso no Norte, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama e Xambrê.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominando de CIUENP, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Art. 3º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO 155/2011

Súmula: Atualiza valores relativos a terreno e carneiro no Cemitério Municipal, originalmente fixados pela Lei Municipal nº 539/2003.

Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 650 da Lei nº. 539/2003,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica fixado os valores abaixo estabelecidos a saber:

V – Permissão de Uso:

a) Terreno Simples – Perpetuo R$-180,00
b) Carneiro Simples – Perpetuo R$-300,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI 726/2011

Altera as leis nº 665, de 23 de outubro de 2009, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e nº 714, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona/Pr aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º) Altera o Planejamento da Despesa para os exercícios de 2012 e 2013, constante da Lei Municipal nº 665/09 – PPA, na forma do registrado no Anexo PROGRAMAS DE GOVERNO, que integra a presente Lei.

Art. 2) Aplica-se à Lei Municipal nº 714/11– LDO, as alterações decorrentes da nova programação de despesas descritas no artigo anterior, que contempla os novos objetivos, prioridades e metas estabelecidos conforme relação de despesas para 2012.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ourizona, em 01 de Dezembro de 2.011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156/2011

SÚMULA – Exonera o Sr. Valter Boson, Servidor do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo na função de Pedreiro e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **VALTER BOSON**, RG. nº. 965.780-0-Pr., lotado no cargo de Pedreiro do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 159/2011

SÚMULA – Constitui a comissão eleitoral para eleição do cargo de direção da Escola Municipal Rocha Pombo e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a comissão eleitoral para eleição do cargo de direção da Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Dulcelene Cordeiro da Silva (Representante dos Funcionários)
José Henrique Martelosso (Representante dos Funcionários)
Silvia Cristina Barraca Volpato (Representante dos Professores)
Cicera Aparecida Tassoli (Representante dos Professores)
Rogéria Ferrareze Jorra dos Santos (Representante dos Pais)
Adely Maria da Costa Calvo (Representante dos Pais)

Parágrafo Único. A comissão de que diz respeito o caput deste artigo, será presidida pelo Sr. José Henrique Martelosso e secretariada pela Srta. Dulcelene Cordeiro da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 158/2011

SÚMULA – Constitui o Conselho Municipal de Educação de Ourizona de acordo com a Lei Municipal nº. 661/2009.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercício das funções de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Educação, neste município:

Membros:

a) Dois representantes do Poder Executivo

Titular - Dulcelene Cordeiro da Silva CPF 008.994.599-94

Suplente – Márcia Schinaider CPF 052.949.809-08

Titular – Alexandra Noguti CPF 007.305.479-81

Suplente – Osvaldo Magi Filho CPF 029.253.089-70

b) Dois representantes dos Professores da rede municipal

Titular – Izabel Cristina Pessutti CPF 624.535.799-53

Suplente – Valdirene Aparecida Ferrari CPF 027.113.839-46

Titular – Fátima Aparecida da Rocha Martins CPF 599.149.497-72

Suplente – Silvia Cristina Barraca Volpato CPF 022.832.259-65

c) Um representante dos professores da rede estadual de ensino

Titular – Márcia Aparecida Volpato CPF 029.243.199-60

Suplente – Isis Aparecida Murba CPF 016.869.569-32

d) Um representante dos estudantes em nível municipal

Titular – Cíndia Maria Cavalheiro RG 10.730.949-7

Suplente – Aparecida do Carmo Lima RG 5.576.543-0

e) Um representante do Conselho das escolas Municipais, segmento de pais

Titular – Antonio Fortunato Basso da Silva CPF 680.024.839-37

Suplente – Débora da Rocha RG 8.570.530-0

f) Um representante dos servidores

Titular – Denise Dulce Donasan CPF 797.819.509-00

Suplente – Maria de Lourdes de Souza Gomes CPF 847.302.699-34

g) Um representante do Fórum em defesa da escola pública

Titular – Solange Simões Maggi CPF 026.152.029-60

Suplente – Cícera Aparecida Tassoli CPF 036.310.899-88

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho de que diz respeito o Caput deste artigo será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 024/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2011 – MENOR PREÇO GLOBAL** O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS DADOS INFORMATIZADOS DO MUNICÍPIO, NOS MÓDULOS CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, FROTAS**

DO VALOR MÁXIMO GLOBAL: O TOTAL GLOBAL PARA ESSA CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: R$ 3.350,00 (TRES MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221-ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALVARO CEZAR DE ASSIS
-PREGOEIRO-

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 025/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2011 – MENOR PREÇO POR LOTE** O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: **A Presente licitação tem por objetivo a aquisição de Veiculo Zero Quilometro, Impressora e Computador para o FUNDO ESTADUAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE, conforme descrição contida no anexo descritivo.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL POR LOTE PARA ESSA CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE 01: VEÍCULO - R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
LOTE 02: IMPRESSORA – R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 03: COMPUTADOR – R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13H:45 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 14H:00 , NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221-ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALVARO CEZAR DE ASSIS
-PREGOEIRO-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 500 KG BOLO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE INAJA.**

EMPRESA : **PATRICIA BATISTA LAZARO**

VALOR CONTRATADO: **R$ 5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **05.003.04.122.0002.2504 33.90.30.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A EXAMES REALIZADOS EM VALTER LUIS COUTINHO ALVES.**

EMPRESA : **CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

VALOR CONTRATADO: **R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)**

DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **09.002.10.301.0016.2.905 33.90.39.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2011 - PMI
RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 500 KG BOLO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE INAJA.
EMPRESA : PATRICIA BATISTA LAZARO
VALOR CONTRATADO: R$ 5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: 05.003.04.122.0002.2504 33.90.30.00.00
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
LOCAL E DATA: INAJÁ 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2011 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2011 - PMI
RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2011 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A EXAMES REALIZADOS EM VALTER LUIS COUTINHO ALVES.
EMPRESA : CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
VALOR CONTRATADO: R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: 09.002.10.301.0016.2.905 33.90.39.00.00
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
LOCAL E DATA: INAJÁ 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 024/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2011 – MENOR PREÇO GLOBAL O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS DADOS INFORMATIZADOS DO MUNICÍPIO, NOS MÓDULOS CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, FROTAS
DO VALOR MÁXIMO GLOBAL: O TOTAL GLOBAL PARA ESSA CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:
LOTE ÚNICO: R$ 3.350,00 (TRES MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.
Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221-ramal: 23, em horário comercial.
INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALVARO CEZAR DE ASSIS
-PREGOEIRO-
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 025/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2011 – MENOR PREÇO POR LOTE O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::
DO OBJETO: A Presente licitação tem por objetivo a aquisição de Veiculo Zero Quilometro, Impressora e Computador para o FUNDO ESTADUAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE, conforme descrição contida no anexo descritivo.
DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL POR LOTE PARA ESSA CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:
LOTE 01: VEÍCULO - R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
LOTE 02: IMPRESSORA – R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 03: COMPUTADOR – R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13H:45 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 14H:00 , NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.
Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221-ramal: 23, em horário comercial.
INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALVARO CEZAR DE ASSIS
-PREGOEIRO-

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- COM REGISTRO DE PREÇOS - Nº 026/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS- Nº 026/2011 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de** combustíveis, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, direto na bomba da contratada, destinados ao abastecimento da frota municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

DO VALOR MÁXIMO POR ITEM: O TOTAL POR ITEM DAS PROPOSTAS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS SEGUINTES VALORES:

ITEM 01- ALCOOL R$ 2,07 (DOIS REAIS E SETE CENTAVOS O LITRO)

ITEM 02- GASOLINA R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS O LITRO)

ITEM 03- DIESEL R$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS O LITRO)

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221-ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALVARO CEZAR DE ASSIS
-PREGOEIRO-

Legislativo Municipal de Paranapoema

RESOLUÇÃO nº 007/2011

Data: 09 de dezembro de 2011.
Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

CLÁUDIO ALCANTARA MEREDA, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 426/2010 de 20/12/2010 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30 ficha 005	Material de consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39 ficha 009	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R$ 3.000,00
4.4.90.52 ficha 011	Equipamentos e material permanente	R$ 4.500,00

Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Resolução, ficam canceladas em iguais importâncias as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11 ficha 001	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 4.500,00
3.1.91.13 ficha 003	Obrigações patronais	R$ 4.000,00

Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 09 de dezembro de 2011.

Claudio Alcantara Mereda
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Não tendo havido qualquer impugnação, e tendo vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 001/2011 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados. **ADJUDICANDO** Aos licitante vencedor - **PRODASP INFORMÁTICA LTDA CNPJ 84.785.070/0001-92,** os respectivos objetos do certame, a fim de suprir a necessidade da Câmara.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

CLAUDIO ALCANTARA MEREDA
Presidente

Legislativo Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, CONTRATO Nº 002/2011

Contratante: Câmara Municipal de Paranapoema – PR

Contratada: PRODASP Informática LTDA CNPJ 84.785.070/0001-92

Objeto: Contratação de empresa de informática para locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ponto Eletrônico, Controle de Protocolo Via Internet, Controle de Índices Gerenciais e Sistema de Pré-Validação de Dados para o SIM-AM

Duração: 12 Meses

Valor: R$ 28.680,00

Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2.011

Foro: Comarca de Paranacity – PR

Paranapoema, 02 de Dezembro de 2.011

Claudio Alcântara Mereda
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n.º 024/2010

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 024/2010 de 19.04.2010, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.731.034/0001-55, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, n º 600 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AILTON BUSO DE ARAÚJO portador da CI/RG Nº. 4.708.663-9 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 591.982.499-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, HÉLIO BORGES MONTEIRO DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 642.961.727-00, RG nº 4.012.996, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio, nº 33, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia – Paraná, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO ADITIVO DE PRAZO

Fica através do presente termo, prorrogado o prazo de execução constante da clausula sétima do presente contrato até 31 de Dezembro de 2012.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul - PR, 09 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURZEIRO DO SUL — HÉLIO BORGES MONTEIRO LIMA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2010

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 039/2010 DE 22.07.2010, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/SSP/PR, C.P.F. nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins s/nº - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa **ANA LUCIA JOSEPIM FANTUCCI - ME**, com endereço na Avenida Senador Souza Naves nº 429 – Centro - Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. n_02.997.489/0001-43 representada neste ato pelo Senhora ANA LUCIA JOSEPIM FANTUCCI, portadora do RG nº 1.754.532/SSP/PR, C.P.F. n 535.176.989-34, proprietária da empresa, conforme previsto na Lei 8.666/93, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

Fica através do presente Termo Aditivo, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 039/2010 de 22 de Julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 039/2010 de 22 de Julho de 2010, previsto em sua cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — ANA LUCIA JOSEPIM FANTUCCI - ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 038/2010 DE 22.07.2010, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/SSP/PR, C.P.F. nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins s/nº - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa **WALTER JOSÉ DE MATO FILHO – ME**, com endereço na Praça Dr. Antonio Morais de Barros, 39 – Centro - Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. n_07.277.225/0001-39 representada neste ato pelo Senhor WALTER JOSÉ DE MATOS FILHO, portador do RG nº 4.050.659-4/SSP/PR, C.P.F. n 540.788.819-04, proprietário da empresa, conforme previsto na Lei 8.666/93, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

Fica através do presente Termo Aditivo, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 038/2010 de 22 de Julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 038/2010 de 22 de Julho de 2010, previsto em sua cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — WALTER JOSÉ DE MATO FILHO – ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: ANDERSON N DOS SANTOS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.512.428/0001-62, com sede na Rua Rebolças, 400 – Alto Paraná – Pr, representada neste ato pelo Senhor GESSI AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos rodoviários, para execução de serviços junto ao Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, provenientes do CONVITE 007/2011.

DO VALOR
R$ 55.000,00

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00.01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00.01104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11.001.20.601.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.005.08.244.0008.2.038.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — ANDERSON N DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MAX BAPTISTA, inscrita no CNPJ sob o n. 79537056/0001-30, com sede na Avenida do Brasil, 249 – Centro – Nova Esperança – Pr, representada neste ato pelo Senhor MAX BAPTISTA

OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, provenientes do CONVITE 008/2011.

DO VALOR

R$ 22.939,65

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

123-06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.00-01504 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — MAX BAPTISTA

CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: J P ESTRUTURAS PARA EVENTOS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.805.349/0001-42, com sede na Estrada Pedreira SN - Lotes 7 e 8 – Paranacity– Pr., representada neste ato pelo Senhor PAULO JANDUÍ ERNESTO DE ANDRADE

OBJETO
O objeto do presente contrato é a realização de eventos artísticos, cultural e de entretenimento, para viabilização de shows musicais contendo toda estrutura de palco, camarim, tendas e também para a realização de rodeio profissional com estrutura de arquibancada, arena, camarote e querência, providos de sonorização e iluminação necessária, para atendimento nos dias 10, 11, 12 e 13 de Dezembro de 2011, a serem instalados no Parque dos Pioneiros para a realização da III FESTSUL – em comemoração ao 56º Aniversário da Cidade de Cruzeiro do Sul provenientes do CONVITE 009/2011.

DO VALOR

R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00-01000 –OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — J P ESTRUTURAS PARA EVENTOS S/S LTDA - ME

CONTRATANTE — CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 007/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos rodoviários, para execução de serviços junto ao Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: **ANDERSON N DOS SANTOS & CIA LTDA.**

CNPJ Nº: **07.512.428/0001-62**

ENDEREÇO: **Rua Rebolças, 400 – Alto Paraná – Pr**

VALOR: **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**

Cruzeiro do Sul, 08 de Dezembro de 2011.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ERRATA CONTRATO

Referente:_ Contrato nº 337/2011 do presente edital do Pregão Presencial nº 058/2011 para Aquisição de peças, pneus e serviços mecânicos para manutenção de veículos pertencentes à frota do transporte escolar do município.

Onde se lê:

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	22.020,00
08.002.12.361.0010.2037- 3.3.90.39.19.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	18.000,00
Total		**40.020,00**

Deve-se ler:

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00 – 3.1.116	Programa Nacional de Transporte Escolar	17.750,00
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00 – 3.3.116	Programa Nacional de Transporte Escolar	97,88
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.39.00 – 3.1.125	Programa Nacional de Transporte Escolar	4.172,12
08.002.12.361.0010.2037- 3.3.90.39.19.00 – 3.1.116	Programa Nacional de Transporte Escolar	17.750,00
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.39.19.00 – 3.1.125		250,00
Total		**40.020,00**

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato supracitado.

Colorado - PR, 05 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 318/2011

Processo:_ nº 151 /2011

Pregão Registro de Preço:_ nº 040/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ A.GARCIA CRUZ & CIA LTDA

Objetivo:_ **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, corte e poda de árvores e grama, limpeza de boca de lobo e varrição de vias para o município de Colorado**

Valor:_ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos e utilidade pública	R$ 25.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Homologado em: 01 de agosto de 2011.

Vigência:_ 01/08/2012

Colorado - PR, 31 de Outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 004/2011

Inexigibilidade:_ nº 002/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ANTONIO GERALDO MENDONÇA

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO

Aditivo:_ 11 %

Valor:_ R$ 4.180,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento
009.002.10.301.0007.2049 –	Manter os serviços básicos de Saúde.
009.002.10.301.0007.2050 –	Manter programa especial em parceria com o Governo Federal implantar novas.

Vigência:_ 31/12/2011.

Colorado - PR, 05 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 167/2011

Inexigibilidade:_ nº 039/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objetivo:_ CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 002/2011

Aditivo:_ 20 %

Valor:_ R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa
03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	33.90.39.79.00
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do Departamento de Água	33.90.39.79.00
04.003.04.129.0003.2016	Manutenção da Divisão de Receitas	33.90.39.79.00
TOTAL		

Vigência:_ 31/12/2011.

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 317/2011

Processo:_ nº 115 /2011

Pregão:_ nº 023/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Objetivo:_ Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Valor:_R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.19.00	11.800,00
11.001.20.601.0015.2063	Manter a Patrulha Mecanizada	3.3.90.39.19.00	5.400,00
Total			**17.200,00**

Homologado em:20/05/2011.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 31 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 319/2011

Processo:_ nº 183/2011

Pregão Presencial:_ nº 049/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ GUIRRO & GUIRRO LTDA

Objetivo:_ Aquisição de combustível para a frota do município de Colorado.

Valor:_ R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.01.00.00	Valor
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	1.900,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	4.000,00
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviço de utilidade pública	6.000,00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	5.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	2.000,00
11.001.20.601.0015.2062	Apoiar e promover a agricultura	1.000,00
11.001.20.601.0015.2063	Manter a patrulha mecanizada	5.000,00
SUBTOTAL		***24.900,00***
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.02.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	4.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	6.000,00
SUBTOTAL		***10.000,00***
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.03.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	5.000,00
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços de utilidade pública	7.100,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	2.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos para o sistema viário –	7.000,00
010.002.15.452.0005.2055	Coleta de lixo	10.100,00
11.001.20.601.0015.2062	Apoiar e promover a agricultura	3.000,00
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do depto compreendendo o serviço de abas.de água	7.000,00
11.001.20.601.0015.2063	Manter a patrulha mecanizada	10.000,00
SUBTOTAL		***51.200,00***
TOTAL GERAL		**86.100,00**

Homologado em: 23/08/2011.
Vigência:_23/08/2012.

Colorado - PR, 31 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 320/2011

Processo:_ nº 148/2011

Pregão Presencial:_ nº 037/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contrato: W.A.RAHIM EL JANANI

Objetivo: Aquisição de tecidos de cama, mesa, banho, copa e cozinha, tecidos,para secretarias do município

Valor:_R$ 5.102,80 (Cinco mil cento e dois reais e oitenta centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento da Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	33.90.30.23.00	1.380,00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	33.90.30.21.00	237,60
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	33.90.30.20.00	880,00
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30.21.00	644,20
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30.23.00	1.655,00
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	33.90.30.23.00	306,00
TOTAL			**5.102,80**

Homologado em:27/06/2011
Vigência:_ 27/06/11

Colorado - PR, 04 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 266/2011

Dispensa:_ nº 076//2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA (CISVAP)

Valor:_ R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)
Aditivo:_ 25 % (vinte e cincos por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.00.00	14.300,00
TOTAL			14.300,00

Ratificada:_ 16/08/2011
Vigência:_ 31/12/2011

Colorado – PR, 29 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa:_ nº 090/2011

Contrato:_ nº 345/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ VALDECIR MAURÍCIO & CIA LTDA-ME.

Objetivo:_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO..

Valor:_ R$ 5.830,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
009.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	33.90.39.00	**5.830,00**

Vigência:_06 MESES

Colorado - PR, 05 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 208/2011

Processo:_ nº 095/2011

Tomada de preço:_ nº 003/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ FUZION ENGENHARIA LTDA-EPP
Objetivo:_ Recapeamento Asfáltico –TSD em diversas ruas do Distrito de Alto Alegre – Município de Colorado.

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
23/09/2011	***03 meses***	***31/12/2011***	***31/12/2011 Á 30/03/2012***

Colorado – PR, 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 288/2009

Processo:_ nº 239/2009

Tomada de preço:_ nº 011/2009

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ LOTEADORA LICCE LTDA.

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E CALÇAMENTO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO.

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
28/12/2010	365 dias	31/12/2011	**31/12/2011 A 28/06/2012**

Colorado – PR, 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2011

Aos 6 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 31/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa SERGIO APOLINARIO GONÇALVES , C.N.P.J./MF nº 02.632.978/0001-00 representado pelo Sr. Sergio Apolinário Gonçalves, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 280.172.859-49, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Máquina de Costura com: Caseador, passador automático, braço	SINGER	601,00	601,00
4	1	BALANÇA MECANIZADA, ATÉ 15 KG	FILISOLA	610,00	610,00
5	40	BANCOS PLASTICOS, CAPACIDADE ATÉ 90 KG	INCOPLASTI	15,00	600,00
6	3	BEBEDOUROS DE COLUNA	MASTER FRIO	570,00	1.710,00
7	1	BEBEDOUROS INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 200 LT EM AÇO INOX COM	MAXGEL	2.700,00	2.700,00
8	2	BEBEDOUROS PRESSAO, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR E DUAS	BELLIERI	750,00	1.500,00
9	40	CADEIRAS PLASTICAS, CAPACIDADE DE 120 KG	GOYANA	35,00	1.400,00
10	20	CAIXA PLASTICAS DE ENTREGA, DIMENSOES: 53,4X35,5X29,0 CM COM	ICOPLAST	25,00	500,00
11	6	CAIXAS TERMICAS, CAIXA ISOLADA 24LT	TERMOLAR	143,00	858,00
12	1	CILINDRO DE PAES, ROLETES DE 300 MM E MOTOR DE 1/3CV, BIVOLT	SIEMSEN	1.296,00	1.296,00
13	1	EMBALADORA DE FILME COM DOIS ROLETE, METAL	SIEMSEN	461,00	461,00
14	2	FOGOES 03 BOCAS, ALTA PRESSAO	TRON	466,00	932,00
15	2	FOGAO INDUSTRIAL. ALTA PRESSAO 4 BOCAS COM FORNO	TRON	1.311,00	2.622,00
16	1	FORNO TURBO, COM DEZ ESTEIRAS E CAPACIDADE MEDIA DE 220 PAES	TEDESCO	6.360,00	6.360,00
17	1	FREEZER 350 LTS	ELECTROLUX	1.703,00	1.703,00
18	1	FURADEIRA GSB 13, POTENCIA 600 WATTS, ROTACAO SEM CARGA	BOSCH	328,00	328,00
19	1	LAVADORA DE ALTA PRESSAO,	VAP	1.064,00	1.064,00
20	20	MESAS PLASTICAS; MONOBLOCO QUADRADA	GOYANA	76,00	1.520,00
21	1	PARAFUSADEIRA,	BOSCH	392,00	392,00
22	1	PICADOR DE CARNE, CF DESCRIÇÃO: GABINETE EM AÇO INOX,	SIEMSEN	1.874,00	1.874,00
23	1	SELADORA DE PEDAL	METAL BREY	300,00	300,00
24	5	VENTILADOR DE COLUNA	VENTIDELTA	219,00	1.095,00
25	5	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTIDELTA	180,00	900,00
26	5	VENTILADOR DE TETO 60 CM COMERCIAL 127 VOLTS	VENTIDELTA	105,00	525,00
				Valor Total:	**31.851,00**

Empresa CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, C.N.P.J./MF nº 04.738.849/0001-18 representado pelo Sr. DONIZETE , RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	50	CAMISETA; CONFECCION EM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE(COMPA	AGAPE CONFEC	25,15	1.257,26
3	30	JAQUETAS DE TACTEL FORRADA; COMPOSTO DE 100% POLIESTER	AGAPE CONFEC	81,42	2.442,74
				Valor Total:	**3.700,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2011

Aos 9 de Março de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 9/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa VIDRAÇARIA THOMÉ LTDA, C.N.P.J./MF nº 08.534.268/0001-15 representado pelo Sr. CLAUDINEY THOMÉ, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 666.756.429-87, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	180	VIDRO FANTASIA, CANELADO, MARTELADO E SILESIO	SEBRACE	50,20	9.036,00
2	30	ESPELHOS CRISTAIS 3 ML	MIRAGE	78,50	2.355,00
3	60	MOLDURAS PARA QUADROS	PROPIRA	26,30	1.578,00
5	100	VIDRO INCOLOR 3 MM	SEBRACE	48,20	4.820,00
6	100	VIDRO INCOLOR 4 MM	SEBRACE	63,50	6.350,00
7	100	VIDRO INCOLOR 8 MM	TEPERJET	124,30	12.430,00
8	100	VIDRO INCOLOR FUME 4 MM	TERPEJET	74,20	7.420,00
				Valor Total:	**43.989,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2011

Aos 6 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 29/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa DAVANÇO & ALVARENGA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 78.572.682/0001-02 representado pelo Sr. Carlos Roberto Alvarenga, RG: 3624272-9-SSPPR, CPF: 493.879.449-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40	BACON (MANTA)	PERDIGÃO	11,06	442,21
2	150	BATATA	HORTI FRUTI	2,30	344,25
3	100	CAFÉ 500 G	MORRO ALTO	5,47	546,80
4	200	CEBOLA	HORTI FRUTI	2,10	419,08
5	400	CENOURA	HORTI FRUTI	2,59	1.037,72
6	200	Creme de Leite Caixa 200 gramas	LIDER	1,37	273,40
7	200	Extrato de Tomate 340 gramas	ELEFANTE	2,23	445,02
8	100	FARINHA DE MILHO PCT 1 KG	ZAELI	2,41	241,47
9	100	FIGO EM CALDA (400 G)	LAR	5,32	531,84
10	400	GELATINA SABORES DIVERSOS	OTKER	0,70	279,40
11	200	LEITE CONDENSADO 350 GRAMAS	MOCOCA	2,02	403,12
12	100	MARGARINA 500 GRAMAS	DORIANA	2,30	229,50
13	200	OLEO DE SOJA 900 ML EMBALAGEM PET	COCAMAR	2,79	558,78
14	80	PÓ ROYAL (350G)	ROYAL	4,52	361,61
15	200	SALSICHA GRANEL	PERDIGÃO	5,00	999,82
16	440	SUCO EM PÓ DE 500G	ATALAIA	2,83	1.246,87
17	150	TOMATE	HORTI FRUTI	4,26	639,11
				Valor Total:	**9.000,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2011

Aos 6 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 30/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa DAVANÇO & ALVARENGA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 78.572.682/0001-02 representado pelo Sr. Carlos Roberto Alvarenga, RG: 3624272-9-SSPPR, CPF: 493.879.449-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	200	Achocolatado 400 grs - Pct	ZAELI	2,76	552,62
2	150	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	8,91	1.335,86
3	150	ARROZ 5 KG, ARROZ; AGULHINHA,BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; C	SORRISO	7,41	1.112,22
4	200	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE 1 QUILOGRAMA	NAGA	5,07	1.013,82
5	200	BOLACHA MAISENA 1 K	NAGA	5,07	1.013,82
6	70	LINGUIÇA CALABRESA	PERDIGÃO	6,72	470,33
7	150	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOIDA KG	BOVINA	9,39	1.408,91
8	150	ERVA MATE 200 GRS	LEÃO	2,43	363,78
9	200	Extrato de Tomate 340 gramas	ELEFANTE	2,22	443,30
10	100	FARINHA DE TRIGO COMUM 5KG	ARAPONGAS	8,05	805,09
11	200	FRANGO INTEIRO CONGELADO C/ INSPECAO - SFI	BIG	6,33	1.266,28
12	80	MORTADELA	PERDIGÃO	8,21	656,79
13	100	QUEIJO MUSSARELA	BELE MANHÃ	15,16	1.515,76
14	150	REFRIGERANTE 2 LITROS EMBALAGEM PET	FUNADA	2,28	341,42
				Valor Total:	**12.300,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 1273/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Servidor ocupante do cargo de Provimento em Comissão na forma que se especifica:

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de Dezembro de ... Senhora **CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN**, portadora da Carteira de ... RG nº7.550.507-8SSP/Pr, e do CPF 036.532.739-51, do cargo de Cargo ... Provimento em Comissão de PROCURADOR JURÍDICO, símbolo CC-2, constante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-Pr.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pres. Castelo Branco, em 30 de Novembro de 2011.

Valdomiro Canegundes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
QUINTO BIMESTRE 2011 - SETEMBRO/OUTUBRO
(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$		**9.158.740,64**	**1.670.685,97**	**9.382.218,75**
Receita Tributária	R$	617.452,50		27.475,07	510.158,16
Receita de Contribuições	R$	272.750,00		24.896,96	239.741,06
Receita Patrimonial	R$	92.165,00		17.307,51	81.192,88
Receita de Serviços	R$	71.400,00		5.646,83	51.796,65
Transferências Correntes	R$	7.917.548,14		1.589.803,92	8.431.093,92
Outras Receitas Correntes	R$	187.425,00		5.555,68	68.236,08
RECEITAS DE CAPITAL	R$		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos	R$	0,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	0,00		295.034,23	431.258,55
Amortização de empréstimos	R$	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Destinadas a Criança e Adolescente	R$	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL		**9.158.740,64**	**9.158.740,64**	**1.965.720,20**	**9.813.477,30**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - Departamento de Ação Social					
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	**152.775,00**	**152775,00**	**122.177,45**	**225.865,53**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar		54.075,00	54.075,00	7.848,00	42.397,50
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	64.050,00	64.050,00	111.252,01	158.194,52
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	8.400,00	8.400,00	2.537,44	12.523,51
6.003 - Manutenção do Projeto Artes Esportivas (Judo)	R$	14.700,00	14.700,00	2.250,00	6.750,00
6.004 - Manutenção do Projeto Escola de Musica e Aprendizagem na Utilização	R$	11.550,00	11.550,00	1.500,00	6.000,00
TOTAL GERAL	R$	**152.775,00**	**152.775,00**	**122.177,45**	**225.865,53**

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Ewerton Cesar Mutti Ponchio
CRC-PR/023551-O

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUINTO BIMESTRE 2011 - SETEMBRO/OUTUBRO
(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$		**9.158.740,64**	**1.670.685,97**	**9.382.218,75**
Receita Tributária	R$	617.452,50		27.475,07	510.158,16
Receita de Contribuições	R$	272.750,00		24.896,96	239.741,06
Receita Patrimonial	R$	92.165,00		17.307,51	81.192,88
Receita de Serviços	R$	71.400,00		5.646,83	51.796,65
Transferências Correntes	R$	7.917.548,14		1.589.803,92	8.431.093,92
Outras Receitas Correntes	R$	187.425,00		5.555,68	68.236,08
RECEITAS DE CAPITAL	R$		**0,00**	**295.034,23**	**431.258,55**
Operações de Créditos	R$	0,00		0,00	0,00
Transferências de Capital - Convênios	R$	0,00		295.034,23	431.258,55
Amortização de empréstimos	R$	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Destinadas a Criança e Adolescente	R$	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL		**9.158.740,64**	**9.158.740,64**	**1.965.720,20**	**9.813.477,30**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
08.001 - DIVISÃO DA FAMILA	R$	**224.700,00**	**250.700,00**	**29.099,32**	**161.136,50**
2.093 - Ref/Ampliar Salão Comiunitário	R$	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
2.023 - IGD - Bolsa Famila	R$	16.800,00	16.800,00	0,00	3.083,00
2.045 - Manutenção da Divisão da Familia	R$	189.000,00	215.000,00	28.976,32	156.206,90
2.061 - Manutenção Projeto-Piá	R$	8.400,00	8.400,00	123,00	1.846,60
08.002 - DIV/TERC.IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	**27.300,00**	**32.050,00**	**1.636,00**	**2.927,20**
1.035 - Reforma nas ATIS - Acad. Terceira Idade	R$	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
1.036 - Ref. Club do Vovo Centro de Convivrnvia do Idoso	R$	5.250,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	21.000,00	31.000,00	1.636,00	2.927,20
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	**52.606,90**	**117.756,90**	**12.671,12**	**66.959,93**
1.045-Implantar a Brinquedoteca	R$	0,00	50.000,00	0,00	33.074,00
2.048 - Manut. Das Ativ. Da Divisão de Assist. Social	R$	26.356,90	41.506,90	7.671,12	23.885,93
2.049 - Subvenções Sociais	R$	26.250,00	26.250,00	5.000,00	10.000,00
08.005 - DIVIASÃO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	R$	**15.750,00**	**15.750,00**	**0,00**	**0,00**
1.013 - Remod/Ampliação ou Readequação do Prédio do CRAS	R$	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**320.356,90**	**416.256,90**	**43.406,44**	**231.023,63**

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Ewerton Cesar Mutti Ponchio
CRC-PR/023551-O

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2011

Aos 7 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 32/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa VIAIS E ANDRADE LTDA, C.N.P.J./MF nº 09.475.158/0001-92 representado pelo Sr. CRISTIANO DOS SANTOS VIAIS, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 014.396.629-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Capa plástica	CLAR	4,60	55,20
2	15	CREME DE CABELO PARA HIDRATAÇÃO POTE 1 LT	ORIGEM	5,90	88,50
3	12	SHAMPOO GALÃO 2,5 LTS	FOLHA NATIVA	15,50	186,00
4	6	UNHA POSTIÇA	REALCE	2,40	14,40
5	15	PINCEL	REALCE	1,34	20,10
6	15	PINCEL PARA TINTURA	RUBI	1,51	22,65
7	12	Cumbuca	MARILU	1,80	21,60
8	12	Faz unha para manicure	HEILA	2,43	29,16
9	10	Bacia Plástica para Pedicure	CLARO	5,80	58,00
10	20	LIXA PARA PÉ	REALCE	2,50	50,00
11	20	PENTE	REALCE	1,35	27,00
12	20	Pente com cabo	REALCE	1,60	32,00
13	20	PALITO DE UNHA	REALCE	0,30	6,00
14	12	CONDICIONADOR GALÃO 2,5 LTS	fOLHA NATIVA	15,50	186,00
15	12	Capa para corte	CLARO	9,80	117,60
16	60	PIRANHA EM PLÁSTICO PARA USO PRÓPRIO DE CABELEIREIROS	REALCE	2,01	120,60
17	10	ESCOVA	RICA	28,20	282,00
18	4	PRANCHA PARA CABELO, 78W DE POTÊNCIA;	JANES	58,60	234,40
19	4	Máquina para acabamento	PANSONIC	97,00	388,00
20	15	ALICATE DE CUTÍCULAS EM AÇO INOX TRADICIONAL	MUNDIAL	20,10	301,50
21	100	ESMALTE	IMPEL	2,25	225,00
22	200	LIXA; PARA UNHA; COM BASE DE MADEIRA E PAPEL; COMPOSTA DE OX	REALCE	0,11	22,00
23	50	ACETONA 500 ML	CINCO	7,45	372,50
24	20	GRAMPO PARA CABELO	REALCE	2,65	53,00
25	20	GEL PARA CABELO	YAMÁ	6,40	128,00
26	8	SECADOR DE CABELO TURBO	ENOX	120,00	960,00
27	6	'MÁQUINA PARA CORTE DE CABELO	WALL	92,00	552,00
28	10	TESOURA; EM ACO INOX - NIQUELADA; MEDINDO 20 CM; CABO DE ACO	EDEL	28,60	286,00
				Valor Total:	**4.839,21**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000160/11 de 9 de Dezembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000695/10 de 17 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(30)	04.122.003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	03.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
(48)	04.128.003.2.052 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	600,00
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	03.05 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
(53)	04.122.003.2.007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	800,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(54)	04.122.003.2.007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	250,00
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
(61)	04.129.005.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	400,00
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(59)	04.129.005.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	1.500,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
(75)	04.129.005.2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	350,00
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
(83)	04.123.005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	200,00
	3.1.91.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC	
	05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(121)	15.452.019.2.014 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	500,00
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(120)	15.452.019.2.014 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE	
(171)	12.365.013.2.055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	300,00
	3.1.90.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
(213)	12.361.013.2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	4.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(216)	12.361.013.2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	400,00
	3.1.91.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
(248)	12.306.013.2.121 - MANUTENÇÃO DA CANTINA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	600,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(423)	10.303.011.2.027 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000319 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(423)	10.303.011.2.027 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000319 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(265)	10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	550,00
	3.1.91.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(259)	10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(262)	10.301.011.2.025 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	1.100,00
	3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	07.05 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
(316)	10.302.011.2.026 - ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO A POPULAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
	08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	
(346)	08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	30.750,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	07.02 - DIVISÃO DE SÁUDE E EPIDEMIOLOGIA	
(284)	10.303.011.2.027 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	6.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000319 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Anulação:	6.000,00

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0319 - Saúde / Progr. Incentivo PSF - Ex. Corrente	5.000,00
0001 - Recursos Livres - Exercício Corrente	7.400,00
0303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	7.650,00
0103 - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	4.700,00
Total Anulação:	24.750,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2011

Aprova o Regimento Interno do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.(CDM)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, VI da Lei Orgânica DECRETA:

Fica Aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -CDM**

CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º- O Conselho De Desenvolvimento Municipal CDM, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 727 de 2011 tem por finalidade:

I - examinar a viabilidade de projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI – analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII – promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII – deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

CAPÍTULO 2- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.2º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por 16 membros sendo 06 representantes da administração pública e 10 representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho De Desenvolvimento Municipal terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal corresponderá ao período de 02 (dois) anos.

Art.4º- A composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal que se dá em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 727/2011.

ART. 5º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá a seguinte estrutura funcional:

I- Presidência
II- Vice- Presidência
III- Colegiado
IV- Secretaria Geral

Art. 6º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal será presidido por um representante da administração pública, que será eleito na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos.

Parágrafo Único – Na ocasião da eleição do Presidente será escolhido também o Vice-Presidente.

Art.7º- Compete ao Presidente:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho De Desenvolvimento Municipal, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II- Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
III- Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
IV- Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V- Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI- Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
VII- Designar relatores para temas examinados pelo Conselho De Desenvolvimento Municipal;
VIII- Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho De Desenvolvimento Municipal;
IX- Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
X- Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o presidente e assumirá suas funções caso este esteja ausente ou impedido.

Art. 8º- O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho De Desenvolvimento Municipal, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá direito ao voto, com objetivo de desempate.

Art.9º- Compete ao Colegiado:

I- Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II- Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III- Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV- Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
V- Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI- Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII- Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII- Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX- Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
X- Julgar as decisões definitivas proferidas pelas autoridades administrativas no prazo de 10 (dez) dias da publicação do ato recorrido;
XI- Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art.10º- Compete aos Conselheiros:

I- Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II- Debater as matérias em discussão;
III- Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Geral;
IV- Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
V- Propor a criação de câmaras técnicas;
VI- Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

Art.11º- A Secretaria Geral, indicada pelo Presidente, é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção ambiental.

Art. 12º- Compete à Secretaria Geral:

I- Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho De Desenvolvimento Municipal nas atividades por ele deliberadas;
II- Elaborar as atas das reuniões;
III- Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho De Desenvolvimento Municipal;
IV- Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V- Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO 3- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art.13º- O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou por solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art.14º- Haverá reuniões do colegiado regularmente, sendo porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 15º- A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação pelo Colegiado.

Art. 16º- As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art.17º- As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 18º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 19º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 001270/11 de 30 de Novembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(10)	04.122.003.2.003 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
(46)	04.843.005.2.049 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIRO	6.000,00
	4.6.90.71.00.00.00.004602 - Principal da Divida Contratual Resgatado	
(44)	04.843.005.2.049 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIRO	5.000,00
	3.2.90.21.00.00.00.004602 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	05.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
(99)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.805,86
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(98)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	72.911,92
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM	
	06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(119)	12.361.013.2.026 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO	2.500,00
	3.3.90.33.00.00.00.000103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
(128)	12.361.013.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	34.274,65
	3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(190)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(185)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	19.418,53
	3.3.90.30.00.00.00.000103 - MATERIAL DE CONSUMO	
(124)	12.361.013.2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000107 - MATERIAL DE CONSUMO	
(131)	12.361.013.2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	10.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(248)	10.301.011.2.015 - MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	33.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000495 - MATERIAL DE CONSUMO	
(214)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	37.352,53
	3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO	
(207)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	8.532,55
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(313)	08.244.009.6.024 - MANTER O SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.004602 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	08.02 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(354)	08.243.009.2.023 - MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(353)	08.243.009.2.023 - MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	297.796,04

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(22)	04.122.003.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO	
(12)	04.122.003.2.003 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.004602 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
(43)	04.123.005.2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	2.100,00
	4.4.90.52.00.00.00.004602 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(30)	04.129.005.2.010 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.900,00
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABIL	
(63)	04.123.005.2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	6.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.004602 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	05.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
(77)	15.451.017.1.013 - PROSSEGUIR COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GALIERIAS DE AGUAS PLUVI	8.250,00
	4.4.90.51.00.00.00.004602 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(75)	15.451.017.1.011 - PAVIM. NA AREA URBANA INCLUS. IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO	1.150,00
	4.4.90.51.00.00.00.004602 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(73)	15.452.019.1.009 - INSTALAR COLETORES FIXO DE LIXO EM VIAS PUBLICAS	7.250,00
	4.4.90.51.00.00.00.004602 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(72)	15.452.019.1.008 - IMPLANTAR SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	5.250,00
	4.4.90.51.00.00.00.004602 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
(92)	15.452.019.2.012 - CONSERVAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	1.373,53
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(84)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	787,31
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(100)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.150,00
	3.3.90.14.00.00.00.004602 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
(101)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.100,00
	3.3.90.33.00.00.00.004602 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
(102)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.100,00
	3.3.90.36.00.00.00.004602 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
(89)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	1.050,00
	3.3.90.36.00.00.00.004602 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
(88)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	1.050,00
	3.3.90.33.00.00.00.004602 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
(87)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	15.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO	
(85)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	1.050,00
	3.3.90.14.00.00.00.004602 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
(83)	15.452.019.2.009 - PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	1.621,66
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(91)	15.452.019.2.012 - CONSERVAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	5.415,09
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(104)	15.452.019.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.150,00
	4.4.90.52.00.00.00.004602 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
(105)	26.782.028.2.006 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA	10.325,17
	3.1.90.11.00.00.00.004602 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(110)	26.782.028.2.006 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.004602 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
(106)	26.782.028.2.006 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA	7.645,02
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(112)	26.782.028.2.006 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA	5.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.004602 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM	
	06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(123)	12.361.013.2.026 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO	2.500,00
	4.4.90.52.00.00.00.000103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(144)	12.361.013.2.031 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000102 - MATERIAL DE CONSUMO	
(127)	12.361.013.2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.000107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(191)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.000103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(181)	12.361.013.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	19.418,53
	3.1.90.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(163)	12.365.013.2.033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	34.274,65
	3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(255)	10.301.011.2.016 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.532,55
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(265)	10.304.011.2.017 - SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLOGIA	15.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(272)	10.305.011.2.018 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22.352,53
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(256)	10.301.011.2.016 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(342)	08.244.009.6.054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.004602 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(327)	08.244.009.6.053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A FAMILIA	3.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.004602 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	08.02 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(355)	08.243.009.2.023 - MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.004602 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Anulação:	297.796,04

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001271/11 de 30 de Novembro de 2011

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2011, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DESOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000825/10 de 8 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
(107)	26.782.028.2.006 - MANTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.001504 - MATERIAL DE CONSUMO	
	06 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISM	
	06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(129)	12.361.013.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	23.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(128)	12.361.013.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	40.436,30
	3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(397)	12.361.013.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	6.853,93
	3.1.90.11.00.00.00.003101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(220)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
(210)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
(207)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	55.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
(214)	10.301.011.2.013 - MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Suplementação:	245.290,23

Art. 2º Item II de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	55.000,00
0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	30.000,00
0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	25.000,00
0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	50.000,00
0101 - FUNDEF 60%	63.436,30
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Pr	15.000,00
Total Anulação:	238.436,30
3101 - FUNDEB 60% SUPERAVIT FINANCEIRO	6.853,93
Total Anulação:	6.853,93

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1272/2011

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração em cargo de Provimento Efetivo por motivo de Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria concedido pela Previdência Social sob o Benefício de nº 1539434890, a partir de 01 de Dezembro de 2011, o Sr. **LUIZ DE CARLO**, portador da Carteira de Identidade RG nº516.221SSP/PR e do CPF 013.409.139-68, do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, do Grupo Ocupacional Profissional, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pres. Castelo Branco, em 30 de Novembro de 2011.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1275/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação em cargo de Provimento em Comissão na forma que se especifica:

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 622 e 623/2003 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de Dezembro de [illegible] o Senhor **LUIZ DE CARLO**, portador da Carteira de Identidade RG [illegible]221SSP/Pr, e do CPF 013.409.139-68, para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, símbolo CC-1, percebendo subsídio de conformidade com os valores fixados pela Lei Municipal nº783/2009 de 16 de Abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pres. Castelo Branco, em 01 de Dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
Contratada: C. A. NOGUEIRA & CAMARGO LTDA

Objeto: Acréscimo de materiais de construção e ferramentais.

Duração: 31/12/2011.

Valor: R$ 20.132,35.

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Nova Esperança-PR.

Presidente Castelo Branco-PR, 05 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
Contratada: PABLO HENRIQUE FASSINA

Objeto: Acréscimo de produtos de informática e serviços de manuntenção.

Duração: 31/12/2011.

Valor: R$ 16.625,00.

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Nova Esperança-PR.

Presidente Castelo Branco-PR, 05 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
Contratada: AUTO MECANICA GIBIM LTDA

Objeto: Acréscimo de peças e serviços mecânicos e elétricos.

Duração: 31/12/2011.

Valor: R$ 20.000,00.

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Nova Esperança-PR.

Presidente Castelo Branco-PR, 05 de dezembro de 2011.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

LEI 1000

Súmula: Altera o Art. 5º da Lei Municipal 994 de 14/10/2011.

Data: 07 de dezembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E ELE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei na Lei Municipal nº994 de 14 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O vencimento mensal do Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, criado por esta Lei, obedecerá aos valores estabelecidos **no Anexo II da Lei Municipal 792 de 08 de maio de 2003 e** o vencimento mensal do Diretor do Departamento de Licitação, criado por esta Lei, obedecerá aos valores estabelecidos **no Inciso III da Lei Municipal nº901 de 25 de setembro de 2008.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias contidas na Lei Municipal nº994 de 14 de outubro de 2011.

Prefeitura do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

CONVÊNIO Nº 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 78.092.293/001-71,com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 nesta cidade de Santa Inês - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Clodoaldo Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 4398762-3 e do CPF n.º797.909.689-49, residente e domiciliado em Santa Inês, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ailton Buso de Araujo**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.708.663-9, do CPF nº 591.982.499-91, residente e domiciliado à Av. Sen. Souza Naves - CEP 87650-000 – Cruzeiro do Sul (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00/ano em 4 parcelas de R$ 3.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Novembro/2011, Fevereiro, Maio e Agosto/2012, conforme plano de aplicação em anexo.

b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município.

c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.

d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.

e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.

f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.

g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.

i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.

j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.

c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.

e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.

f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.

g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso.

h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07012031, elemento de despesa - 33903009, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Inês, 28 de novembro de 2011

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- 797.912.719-68
2- 10.418.926-1

Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco

Decreto nº 01 /2011 de 23/11/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária **n º 825/10 de 08/12/2010.**

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Presidente, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Ficha 009 – 01.001.01.031.0001.2001- 01001 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS
33.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P. J.....R$ 9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64,

Redução
Ficha 003 – 01.001.01.031.0001.2001- 1001 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS
31.90.16.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ 7.000,00

Ficha 008 – 01.001.01.031.0001.2001- 1001 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 23 de novembro de 2011.

Gabriel Aparecido Calais
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Compra Direta Nr.: 72/2011 Data da Compra: 28/11/2011

Folha 1/2

Fornecedor: SACARIA 7 DE MAIO LTDA Código 1515
Endereço: ROD 317. Nº 2890
Cidade MARINGA - PR
CNPJ: 07.734.656/0001-67 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERNTE AQUISIÇÃO DE 2.000 BAG'S COM CAPACIDADE DE 250KG CADA, PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA NA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000,000	UN	BAG COM CAPACIDADE DE 250 KG	2,60	5.200,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 28 de Novembro de 2011

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	CONVITE Nr.: 13/2011 - CV Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2011 Data do Processo: 25/11/2011

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2011
b) Licitação Nr.: 13/2011-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/12/2011
e) Data da Adjudicação: 08/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO O ATENDIMENTO AO BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOSPUBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAUDE OCUPACIONAL, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTES DO TRABALHO REFERENTE A TODOS OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001271 - AESST ASSESSORIA EMPRESARIAL EM SAUDE E	3	0.0000	7.500,00
Total por Fornecedor:	3		7.500,00
Total:	3		7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (48) Saldo: 327.70

SÃO JORGE DO IVAI, 8 de Dezembro de 2011
MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE N.º 13/2011
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 13/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e AESST SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em segurança do trabalho, visando o atendimento ao bem estar dos funcionários públicos municipais, através da elaboração

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2.006	*Manutenção da Divisão de Pessoal*
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até 31/12/2011.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 08.12.2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2011
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E CONSTRUTORA REGENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a execução de quatro unidades habitacionais em alvenaria com 40,05m2 cada unidade, na Comunidade do Km 14, lote 122-A, Gleba Ribeirão Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

VALOR: R$ 172.356,36 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.16.482.0015.1.004	Edificar casa popular na sede, Km14 e Copacabana do Norte.
44.90.51.00.00	Obras e instalações

VIGÊNCIA: 450 dias após a publicação do extrato contratual.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 08/12/2011.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2011 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 64/2011 Data do Processo: 17/11/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

a) Processo Nr.: 64/2011
b) Licitação Nr.: 8/2011-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/12/2011
e) Data da Adjudicação: 08/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA COM 40,05M² CADA UNIDADE, NA COMUNIDADE DO KM 14, LOTE 122-A, GLEBA RIBEIRÃO ESPERANÇA, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PARANÁ.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
- 001193 - CONSTRUTORA REGENTE LTDA	1	0.0000	172.356,36
	1		172.356,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (125) Saldo: 17.559,34

SÃO JORGE DO IVAI, 8 de Dezembro de 2011
MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO: Convite nº 010/2011

Nº DO CONTRATO: 029/2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***FAVATO & LOLIS LTDA.***

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para os departamentos de saúde, educação e para o setor administrativo.

VALOR: R$ 42.715,00 (quarenta e dois mil setecentos e quinze reais). A serem pagos da seguinte forma: à vista conforme execução, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal mediante assinatura do secretário responsável. Conforme as necessidades da Administração. Sendo que a entrega será parcelada de acordo com as necessidades da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento 2011/2012 vigentes.

- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

DURAÇÃO: início na assinatura do contrato, término em 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2011.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2011, de 03 de Janeiro de 2011, que julgou ás 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2011 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***Carta Convite nº 010/2011*** de 21 de Novembro de 2011, para a contratação de uma empresa para prestação de serviços gráficos para diversos departamentos desta municipalidade, sendo a vencedora denominada ***FAVATO & LOLIS LTDA*** de Santa Fé, Estado do Paraná, conforme proposta comercial datada de 25/11/2011, no valor de $ 42.715,00 (quarenta e dois mil setecentos e quinze reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 06 de Dezembro de 2011.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 014/2011, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2011. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2011**	
Contratada: *WILLIAN CESAR VALLE*	CNPJ: *11.624.736/0001-57*
Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FINAL DE ANO EM PRAÇA PÚBLICA COM ACENDIMENTO DE LUZES DE NATAL EM VIAS E PRAÇA PÚBLICA, CHEGADA DO PAPAI NOEL E COM ANIMAÇÃO DA BANDA MUSICAL SOM A3, COM SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO.	
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).	
Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2011.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Atalaia, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2011.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE COM 1 (UM) REFRIGERANTE 290ML PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, EM VIAGENS A SERVIÇOS E EVENTOS À MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL – PREÇO POR REFEIÇÃO*
GRANADO & SOARES	**R$ 9,00**

Ficando neste ato a empresa vencedora ***GRANADO & SOARES***, de Maringá/PR.

Município de Atalaia/pr., em 02 de Dezembro de 2011.
MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2011, de 03 de Janeiro de 2011, que julgou ás 14:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2011 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011*** de 18 de Novembro de 2011, para o **FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE COM 1 (UM) REFRIGERANTE 290ML PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, EM VIAGENS A SERVIÇOS E EVENTOS À MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, sendo a empresa vencedora denominada ***GRANADO & SOARES***, de Maringá/PR, no valor de R$ 9,00 (nove reais), valor referente a refeição por pessoa, conforme proposta datada de 24/11/2011.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 02 de Dezembro de 2011.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 023/2011 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para o **FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE COM 1 (UM) REFRIGERANTE 290ML PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, EM VIAGENS A SERVIÇOS E EVENTOS À MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**. Sendo o fornecimento na sede da empresa.

FORNECEDOR:

EMPRESA: **GRANADO & SOARES LTDA**	
CNPJ: **01.978.373/0001-02**	FONE/FAX: (44) 3226-7343
END. Rua Santos Dumont, nº 2.971 – Praça de Alimentação 01, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-050	E-MAIL: marca@teracom.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Lorival Soares	CARGO: Gerente
VALOR DA REFEIÇÃO.....	**R$ 9,00 POR PESSOA**

Atalaia/PR, em 02 de Dezembro de 2011
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0126/2011.
Súmula: Estabelece Normas para Pagamento da ***TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO***, e dá outras providências.

O Sr. ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito do Município De Atalaia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto do Anexo V da Lei Municipal sob nº. 0839/2008 de 02 De Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Artigo 1º - ***A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO***, do Município de Atalaia Estado do Paraná, relativamente ao Exercício de 2012, poderá ser satisfeita pelo contribuinte em **PARCELA ÚNICA**, com vencimentos conforme abaixo.

- ***Parcela única 31/01/2012.***

Art. 2º - O contribuinte poderá satisfazer o pagamento do tributo, em quaisquer Agências Bancárias do Banco Do Brasil e Caixa Econômica Federal e Casas Lotérica, devidamente Conveniada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 28 de Novembro de 2011.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº. 100/2011

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº. 1202/2011, DE 13 DE MAIO DE 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05.00	**DEPTO DE URBANISMO**	
05.03	**DIV. DE PLANEJAMENTO URBANO.**	
05.03.16.482.0005.1.028	Construção de casas populares p/ família baixa renda, mediante convênio.	
4.4.90.51.00.00.00.3.1.748	obras e instalações - 353	R$ **330.000,00**
TOTAL DO DEPTO DE URBANISMO		R$ **330.000,00**

Art. 2.º - Como recurso para atender o disposto no artigo primeiro, fica utilizado o excesso de arrecadação, apurado por fonte de recurso.
3.1.748 - convênio para construção de unidades habitacionais – 97 unidades **R$ 330.000,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 91/2011

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Senhora ***JANAINA TAVARES***, inscrita no CPF. N.º 047.961.819-46, portadora do RG. n.º 8.393.046-2 – SSP/PR, como **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, instituído através da Lei 1.132/2009, de 17/07/2009.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **JOSÉ ANTONIO LEMES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERÁRIO**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente o período aquisitivo de **2001 a 2005**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **09 de Dezembro de 2011 a 08 de Março de 2012,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **09 de Março de 2012.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.660-000**
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: LARISMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Rolinhas, 123, no município de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.860.740/0001-96, neste ato representada por **RUI MARRONE MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Arapongas – PR, na Rua Eurilemos, 1455, portador do RG nº 4.790.319-0 – SSP- PR e do CPF nº 667.619.649-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de Fornecimento*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 014/2011**.

DO VALOR:
Retifica-se a ***CLÁUSULA SEXTA*** do referido ***Contrato de Fornecimento***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído aos itens na importância **de R$ 6.176,43 (seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 014/2011**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Retifica-se o teor da ***CLÁUSULA QUINTA*** para **prorrogar** o prazo do ***Contrato de Fornecimento Aditado***, a partir do dia **07 de dezembro de 2011**, mantendo-se o término do mesmo condicionado ao efetivo consumo da totalidade dos itens aditivados, mencionados na ***Cláusula Primeira***.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de Fornecimento*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 07 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
CONTRATANTE

LARISMED COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 49/2011

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2011, no valor de R$=131.700,00 (centro e trinta e um mil e setecentos reais), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias e por Excesso de Arrecadação de Receita.

DATA: 07 de dezembro de 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 964 de 18 de novembro de 2010.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.00022-004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	7.700,00
2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
05.153.00022-005	Manutenção da Junta de Alistamento Militar		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	2.200,00
2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.003	ASSESSORIA JURÍDICA		
04.122.00022-006	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	4.300,00
2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.004	CONTROLE INTERNO		
04.124.00022-008	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	4.600,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL		
04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Secretaria Geral		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.001	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.00022-012	Manutenção da Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
04.129.00022-013	Manutenção da Divisão de Tributação		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.123.00022-014	Manutenção da Divisão de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.004	DIVISAO DE LICITAÇOES E COMPRAS		
04.122.00022-015	Manutenção da Divisão de Licitações e Compras		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
4.004	DIVISAO DE LICITAÇOES E COMPRAS		
04.122.00022-015	Manutenção da Divisão de Licitações e Compras		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.001	DIVISAO DE OBRAS		
15.451.00072-058	Manutenção da Divisão de Obras e Viação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.001	DIVISAO DE OBRAS		
15.451.00072-058	Manutenção da Divisão de Obras e Viação		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	100,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS		
26.782.00072-059	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	200,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS		
26.782.00072-059	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	600,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL		
08.122.00082-041	Manutenção da Divisão de Ação Social		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	25.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL		
08.122.00082-041	Manutenção da Divisão de Ação Social		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	700,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.00032-024	Manter e Ofertar Transporte Escolar a Alunos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na	R$	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.00032-024	Manter e Ofertar Transporte Escolar a Alunos		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na	R$	200,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.005	DIVISAO DE ESPORTES		
27.812.00062-039	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.800,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.005	DIVISAO DE ESPORTES		
27.812.00062-039	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração	R$	14.500,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração	R$	1.500,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.00042-036	Manutenção de Ações de Vigilância em Saúde - TFVS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000497	Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	3.200,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
9.001	DIVISAO DA CULTURA		
13.392.00052-025	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.800,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
20.601.00092-056	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	200,00
SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**R$**	**75.200,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), será oriundo dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.00022-004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.500,00
2	GOVERNO MUNICIPAL		
2.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.00022-004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL		
04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Secretaria Geral		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	4.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.00022-010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	2.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS		
26.782.00072-059	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.00081-049	Aquisição de Veículo Para Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	5.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.00082-050	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	2.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.122.00032-016	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na	R$	600,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.122.00032-016	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na	R$	600,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	5.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	3.900,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-018	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	11.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-018	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-018	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.700,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração	R$	500,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-104	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	5.700,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-127	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	3.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.00042-037	Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000497	Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	3.200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.00042-035	Atendimento a Campanhas de Vacinação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
9.001	DIVISAO DA CULTURA		
13.392.00052-025	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	1.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
20.601.00092-056	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	500,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
20.601.00092-056	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	8.500,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.002	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.00111-117	Implantação do Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	10.500,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.002	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.00112-057	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	R$	2.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**R$**	**75.200,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA** no valor de R$=56.500,00 (cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL		
04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Secretaria Geral		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000511	Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	R$	7.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL		
04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Secretaria Geral		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000511	Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	R$	7.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	31.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	5.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-122	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-123	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	5.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA		
12.365.00032-123	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	R$	1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**R$**	**56.500,00**

Artigo 4º O **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=56.500,00 (cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), será realizado nas seguintes contas de receitas:

1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	R$	2.000,00
1.1.2.2.99.03.00.00	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	R$	12.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	R$	42.500,00
TOTAL DA RECEITA		**R$**	**56.500,00**

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 07 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DR. JOSÉ CANDIDO MURICY, 216 CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **76.970.391/0001-39**, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, Prefeito Municipal de PARANAPOEMA/PR, portador do CPF n.º 326.747.679-87 e do RG nº 11.410.419 SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Iracema, nº 89 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, inscrito no CNPJ nº **95.642.443/0001-92**, situado a Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro CEP: 87-680-000, Bairro, Centro, neste município, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS**, presidente , portador do CPF nº 198.766.459-00, e do RG nº 1.334.700 SSP/PR domiciliado à Av. Paranapanema, nº 223, centro no município de Paranapoema/PR, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em, 16/11/2000 pela Lei nº 265/2000, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº 436/2011 de 02/12/2011 publicada em 04/12/2011, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR da quantia R$ **3.644,808,76** (Três milhões, Seissentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal/parte dos servidores e aposentadorias e pensões pagas anteriores à Lei 265/2000**, como também taxa de administração, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 436/2011 de 02/12/2011 publicada em 04/12/2011, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Paranapoema/PR, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I- Fica estabelecido e que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, referente ao período de JANEIRO DE 2003 A SETEMBRO DE 2010 das contribuições do ente e do servidor e de JULHO DE 2001 A SETEMBRO DE 2010, das aposentadorias pagas anteriores à lei 265/200 e ainda os exercícios de 2007 a 2010 da taxa de administração, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II- O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria º 402, de dezembro de 2008, no montante de R$ **3.644.808,76** (Três milhões, Seissentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), no seu total, sendo R$ **823.931,93** (Oitocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) referente as aposentadorias e pensões pagas anteriores a lei 265/2000 em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ **3.433,05** (Três mil, quatrocentos e trinta e três mil e cinco centavos), o valor de R$ **62.973,34** (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente a taxa de administração em **60** (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ **1.049,56** (Hum mil, quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), o valor de R$ **509.145,13** (Quinhentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos), referente a parte do ente em até **240** (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ **2.121,44** (Dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), o valor de R$ **144.884,47,** (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a diferenças nos recolhimentos das contribuições dos servidores, o valor de R$ **1.454.926,04** (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), referente as contribuições não repassadas em até 240 parcelas de R$ **6.062,19** (seis mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), referente as contribuições patronais não repassadas e o valor de R$ **648.947,85** (Seissentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente as contribuições patronais não repassadas em 60 (sessenta) parcelas de R$ **10.815,80** (dez mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor mensal de todas as parcelas a serem recolhidas em 60 vezes de R$ **14.280,09** (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), e o valor de R$ **11.616,68** (Onze mil seissentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) em 240 parcelas conforme determina a Lei Municipal nº nº 436/2011 de 02/12/2011 publicada em 04/12/2011, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira. (Segue anexo planilha) ANEXO I.

III- A primeira parcela, no valor R$ **25.896,77** (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), será paga em **10/01/2012** e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de **0,50%** (zero virgula cinqüenta por cento) e correção pelo índice **IPCA/IBGE**, desde a

(Continuação da página anterior)

SERVIDOR						ATUALIZAÇÃO ATÉ NOVEMBRO 2011			
MÊS	ANO	BASE DE CÁLCULO	VLR DESC.	RECOLHIDO	À RECOLHER	ATUALIZAÇÃO	JUROS	TOTAL	
JANEIRO	2003	58.277,88	4.662,23	4.847,40	(185,17)	(119,38)	(159,89)	(464,44)	240 PARCELAS
FEVEREIRO	2003	61.603,38	4.928,27	951,27	3.977,00	2.420,15	3.326,52	9.723,67	
MARÇO	2003	64.068,75	5.125,50	6.627,96	(1.502,46)	(876,95)	(1.225,39)	(3.604,80)	
ABRIL	2003	69.514,13	5.561,13	9.603,37	(4.042,24)	(2.281,57)	(3.225,14)	(9.548,95)	
MAIO	2003	69.501,50	5.560,12	5.576,46	(16,34)	(8,98)	(12,79)	(38,11)	
JUNHO	2003	69.390,63	5.551,25	5.766,72	(215,47)	(116,36)	(165,91)	(497,74)	
JULHO	2003	68.684,75	5.494,78	5.578,97	(84,19)	(45,66)	(64,27)	(194,12)	
AGOSTO	2003	71.488,38	5.719,07	5.784,08	(65,01)	(35,06)	(49,03)	(149,10)	
SETEMBRO	2003	71.770,00	5.741,60	4.662,70	1.078,90	576,16	802,70	2.457,76	
OUTUBRO	2003	71.742,13	5.739,37	5.794,30	(54,93)	(28,68)	(40,13)	(123,74)	
NOVEMBRO	2003	70.610,00	5.648,80	6.972,92	(1.324,12)	(685,57)	(954,60)	(2.964,29)	
DEZEMBRO	2003	139.530,25	11.162,42	11.162,42	-			-	
JANEIRO	2004	73.316,13	5.865,29	5.598,01	267,28	134,92	187,02	589,22	
FEVEREIRO	2004	74.236,13	5.938,89	5.920,03	18,86	9,31	12,96	41,13	
MARÇO	2004	76.199,13	6.095,93	6.172,38	(76,45)	(37,03)	(51,63)	(165,11)	
ABRIL	2004	98.132,88	7.850,63	6.897,98	952,65	454,83	633,37	2.040,85	
MAIO	2004	87.718,50	7.017,48	7.008,57	8,91	4,21	5,84	18,96	
JUNHO	2004	88.226,50	7.058,12	7.036,66	21,46	9,97	13,83	45,26	
JULHO	2004	88.422,25	7.073,78	8.624,47	(1.550,69)	(704,32)	(980,93)	(3.235,94)	
AGOSTO	2004	87.980,88	7.038,47	7.034,34	4,13	1,82	2,56	8,51	
SETEMBRO	2004	92.880,88	7.430,47	8.603,47	(1.173,00)	(505,81)	(713,49)	(2.392,30)	
OUTUBRO	2004	88.696,13	7.095,69	7.000,00	95,69	40,81	57,33	193,83	
NOVEMBRO	2004	89.773,63	7.181,89	8.606,21	(1.424,32)	(598,57)	(839,50)	(2.862,39)	
DEZEMBRO	2004	187.597,88	15.007,83	14.584,33	423,50	173,85	244,92	842,27	
JANEIRO	2005	92.556,63	7.404,53	7.167,72	236,81	94,37	134,13	465,31	240 PARCELAS
FEVEREIRO	2005	94.876,75	7.590,14	7.539,41	50,73	19,81	28,21	98,75	
MARÇO	2005	96.055,75	7.684,46	1.264,86	6.419,60	2.454,03	3.505,08	12.378,71	
ABRIL	2005	107.443,63	8.595,49	8.336,89	258,60	96,69	138,56	493,85	
MAIO	2005	101.436,38	8.114,91	1.700,44	6.414,47	2.322,30	3.363,66	12.100,43	
JUNHO	2005	98.885,25	7.910,82	1.234,72	6.676,10	2.372,68	3.438,54	12.487,32	
JULHO	2005	99.770,13	7.981,61	8.005,66	(24,05)	8,55	12,23	(3,27)	
AGOSTO	2005	106.988,55	11.768,74	1.633,32	10.135,42	3.570,60	5.071,23	18.777,25	
SETEMBRO	2005	101.809,64	11.199,06	14.630,67	(3.431,61)	(1.201,04)	(1.690,92)	(6.323,57)	
OUTUBRO	2005	102.285,18	11.251,37	10.685,63	565,74	195,34	273,99	1.035,07	
NOVEMBRO	2005	103.584,18	11.394,26	11.193,04	201,22	67,46	95,38	364,06	
DEZEMBRO	2005	203.382,45	22.372,07	7.352,98	15.019,09	4.925,77	6.980,70	26.925,56	
JANEIRO	2006	102.390,00	11.262,80	-	11.262,80	3.640,18	5.141,53	20.044,51	
FEVEREIRO	2006	111.432,45	12.257,57	-	12.257,57	3.866,56	5.482,21	21.606,34	
MARÇO	2006	113.265,18	12.459,17	-	12.459,17	3.863,23	5.468,01	21.790,41	
ABRIL	2006	124.464,45	13.691,09	13.610,99	80,10	24,39	34,48	138,97	
MAIO	2006	127.843,09	14.062,74	12.656,71	1.406,03	424,24	594,84	2.425,11	
JUNHO	2006	125.701,55	13.827,17	13.807,78	19,39	5,83	8,07	33,29	
JULHO	2006	129.648,36	14.261,32	13.886,39	374,93	113,67	153,91	642,51	
AGOSTO	2006	128.791,55	14.167,07	12.093,54	2.073,53	623,50	836,08	3.533,11	
SETEMBRO	2006	126.893,36	13.958,27	10.927,88	3.030,39	909,25	1.201,59	5.141,23	
OUTUBRO	2006	133.980,73	14.737,88	5.426,87	9.311,01	2.768,34	3.623,81	15.703,16	
NOVEMBRO	2006	132.551,55	14.580,67	8.000,00	6.580,67	1.928,48	2.510,20	11.019,35	
DEZEMBRO	2006	282.731,45	31.100,46	14.292,67	16.807,79	4.858,39	6.283,19	27.949,37	
JANEIRO	2007	132.806,18	14.608,68	14.564,63	44,05	12,46	16,11	72,62	
FEVEREIRO	2007	136.514,45	15.016,59	14.262,67	753,92	209,05	269,63	1.232,60	
MARÇO	2007	138.633,64	15.249,70	4.966,23	10.283,47	3.968,39	2.056,69	16.308,55	
ABRIL	2007	140.490,73	15.453,98	13.783,37	1.670,61	627,48	334,12	2.632,21	
MAIO	2007	145.500,00	16.005,00	9.167,12	6.837,88	2.499,92	1.367,57	10.705,37	
JUNHO	2007	146.983,09	16.168,14	15.540,63	627,51	223,14	125,50	976,15	
JULHO	2007	144.646,00	15.911,06	13.012,18	2.898,88	1.001,85	579,77	4.480,50	
AGOSTO	2007	144.823,82	15.930,62	3.172,40	12.758,22	4.281,65	2.551,64	19.591,51	
SETEMBRO	2007	145.473,49	16.002,08	31.582,38	(15.580,30)	(8.083,85)	(7.116,06)	(30.780,21)	
OUTUBRO	2007	146.518,54	16.117,04	3.175,41	12.941,63	4.114,14	2.588,32	19.644,09	
NOVEMBRO	2007	146.361,58	16.099,77	5.417,36	10.682,41	3.306,20	2.136,48	16.125,09	
DEZEMBRO	2007	315.579,81	34.713,78	8.592,77	26.121,01	7.841,52	5.224,40	39.186,93	
JANEIRO	2008	147.886,56	16.267,52	18.431,12	(2.163,60)	632,20	432,72	(1.098,68)	
FEVEREIRO	2008	150.235,23	16.525,88	6.320,62	10.205,26	2.896,25	2.041,05	15.142,56	
MARÇO	2008	147.195,39	16.191,49	5.476,44	10.715,05	2.944,49	2.143,01	15.802,55	
ABRIL	2008	159.945,05	17.593,96	5.872,56	11.721,40	3.117,89	2.344,28	17.183,57	
MAIO	2008	157.788,89	17.356,78	5.866,58	11.490,20	2.946,08	2.298,04	16.734,32	
JUNHO	2008	156.330,91	17.196,40	5.866,58	11.329,82	2.783,73	2.265,96	16.379,51	
JULHO	2008	157.615,24	17.337,68	5.866,58	11.471,10	2.701,44	2.294,22	16.466,76	
AGOSTO	2008	155.669,78	17.123,68	5.866,58	11.257,10	2.527,21	2.251,42	16.035,73	
SETEMBRO	2008	158.206,84	17.402,75	6.119,68	11.283,07	2.399,90	2.256,61	15.939,58	
OUTUBRO	2008	157.659,96	17.342,60	6.007,56	11.335,04	2.295,34	2.267,00	15.897,38	
NOVEMBRO	2008	158.585,82	17.444,44	6.041,55	11.402,89	2.181,37	2.280,57	15.864,83	
DEZEMBRO	2008	332.084,55	36.529,30	-	36.529,30	6.239,20	7.305,86	50.074,36	
TOTAL GERAL			896.771,59	566.836,19	329.935,40	89.401,76	89.807,97	509.145,13	2.121,44

SERVIDOR						ATUALIZAÇÃO NOVEMBRO 2011			
MÊS	ANO	BASE DE CÁLCULO	VLR DESC.	RECOLHIDO	À RECOLHER	ATUALIZAÇÃO	JUROS	TOTAL	
JANEIRO	2009	158.870,00	17.475,70	26.074,66	(8.598,96)	(1.327,16)	(49,63)	(9.975,75)	60 PARCELAS
FEVEREIRO	2009	161.516,82	17.766,85	6.080,59	11.686,26	1.717,87	67,02	13.471,15	
MARÇO	2009	163.386,91	17.972,56	59.096,27	(41.123,71)	(5.899,39)	(235,12)	(47.258,22)	
ABRIL	2009	163.638,27	18.000,21	9.102,79	8.897,42	1.256,07	50,77	10.204,26	
MAIO	2009	161.634,73	17.779,82	34.265,30	(16.485,48)	(2.223,04)	(93,49)	(18.802,01)	
JUNHO	2009	164.471,73	18.091,89	-	18.091,89	2.318,68	102,05	20.512,62	
JULHO	2009	164.327,64	18.076,04	-	18.076,04	2.231,36	101,54	20.408,94	
AGOSTO	2009	164.641,09	18.110,52	-	18.110,52	2.188,92	101,50	20.400,94	
SETEMBRO	2009	162.833,91	17.911,73	-	17.911,73	2.148,85	100,30	20.160,88	
OUTUBRO	2009	160.397,18	17.643,69	6.118,49	11.525,20	1.362,04	64,44	12.951,68	
NOVEMBRO	2009	162.913,27	17.920,46	-	17.920,46	2.069,86	99,95	20.090,27	
DEZEMBRO	2009	354.816,55	39.029,82	18.000,00	21.029,82	2.342,52	116,86	23.489,20	
JANEIRO	2010	173.574,18	19.093,16	22.689,86	(3.596,70)	(391,07)	(19,94)	(4.007,71)	
FEVEREIRO	2010	176.618,09	19.427,99	27.088,88	(7.660,89)	(758,87)	(42,10)	(8.461,86)	
MARÇO	2010	178.244,91	19.606,94	28.679,84	(9.072,90)	(828,42)	(49,51)	(9.950,83)	
ABRIL	2010	173.385,09	19.072,36	7.128,81	11.943,55	999,95	64,72	13.008,22	
MAIO	2010	177.151,09	19.486,62	4.286,75	15.199,87	1.153,21	81,77	16.434,85	
JUNHO	2010	176.794,27	19.447,37	8.929,52	10.517,85	749,53	56,34	11.323,72	
JULHO	2010	174.065,73	19.147,23	5.097,75	14.049,48	1.017,78	75,34	15.142,60	
AGOSTO	2010	175.809,00	19.338,99	7.894,42	11.444,57	837,67	61,41	12.343,65	
SETEMBRO	2010	175.373,60	19.291,10	6.877,52	12.413,58	917,63	66,66	13.397,87	
TOTAL GERAL			409.691,05	277.411,45	132.279,60	11.883,99	720,88	144.884,47	2.414,74

EMPRESA						ATUALIZAÇÃO ATÉ NOVEMBRO 2011			
MÊS	ANO	BASE DE CÁLCULO	VLR DESC.	RECOLHIDO	À RECOLHER	JUROS	MULTA	TOTAL	PARCELA
JANEIRO	2003	58.277,88	5.809,90	6.034,98	(225,08)	(240,65)	(45,01)	(510,74)	240 PARCELAS
FEVEREIRO	2003	61.603,38	5.994,83	2.222,73	3.772,10	3.965,98	754,42	8.492,50	
MARÇO	2003	64.068,75	6.243,87	7.020,99	(777,12)	(802,53)	(155,42)	(1.735,07)	
ABRIL	2003	69.514,13	6.764,43	11.529,38	(4.764,95)	(6.826,89)	(5.952,99)	(17.544,83)	
MAIO	2003	69.501,50	6.751,02	6.796,91	(45,89)	(45,63)	(9,17)	(100,69)	
JUNHO	2003	69.390,63	6.752,39	6.802,61	(50,22)	(48,89)	(10,04)	(109,15)	
JULHO	2003	68.684,75	6.683,71	6.809,69	(125,98)	(120,42)	(25,19)	(271,59)	
AGOSTO	2003	71.488,38	6.956,50	7.049,44	(92,94)	(87,27)	(18,58)	(198,79)	
SETEMBRO	2003	71.770,00	6.983,91	-	6.983,91	6.444,05	1.396,78	14.824,74	
OUTUBRO	2003	71.742,13	6.981,20	7.061,88	(80,68)	(73,36)	(16,13)	(170,17)	
NOVEMBRO	2003	70.610,00	6.871,04	11.407,38	(4.536,34)	(4.062,74)	(3.907,26)	(12.506,34)	
DEZEMBRO	2003	139.530,25	13.577,67	4.181,08	9.396,59	8.296,24	1.879,31	19.572,14	
JANEIRO	2004	73.316,13	7.133,66	7.259,20	(125,54)	(109,48)	(25,10)	(260,12)	
FEVEREIRO	2004	74.236,13	7.223,18	7.175,28	47,90	41,11	9,58	98,59	240 PARCELAS
MARÇO	2004	76.199,13	7.414,18	7.463,65	(49,47)	(41,87)	(9,89)	(101,23)	
ABRIL	2004	98.132,88	9.548,33	7.845,82	1.702,51	1.420,23	340,50	3.463,24	
MAIO	2004	87.718,50	8.535,01	8.547,14	(12,13)	(9,96)	(2,42)	(24,51)	
JUNHO	2004	88.226,50	8.584,44	-	8.584,44	6.944,81	1.716,88	17.246,13	
JULHO	2004	88.422,25	8.603,48	7.065,51	1.537,97	1.224,37	307,59	3.069,93	
AGOSTO	2004	87.980,88	8.560,53	-	8.560,53	6.708,03	1.712,10	16.980,66	
SETEMBRO	2004	92.880,88	9.037,30	7.098,69	1.938,61	1.495,63	387,72	3.821,96	
OUTUBRO	2004	88.696,13	8.630,13	-	8.630,13	6.550,26	1.726,02	16.906,41	
NOVEMBRO	2004	89.773,63	8.734,97	10.162,03	(1.427,06)	(1.062,01)	(285,41)	(2.774,48)	
DEZEMBRO	2004	187.597,88	18.253,27	3.818,03	14.435,24	10.543,49	2.887,04	27.865,77	
JANEIRO	2005	92.556,63	9.005,76	8.734,39	271,37	194,89	54,27	520,53	
FEVEREIRO	2005	94.876,75	9.231,51	5.344,35	3.887,16	2.732,28	777,43	7.396,87	
MARÇO	2005	96.055,75	9.346,22	1.480,74	7.865,48	5.417,74	1.573,09	14.856,31	
ABRIL	2005	107.443,63	10.454,27	4.226,61	6.227,66	4.196,19	1.245,53	11.669,38	
MAIO	2005	101.436,38	9.869,76	-	9.869,76	6.493,31	1.974,00	18.337,07	
JUNHO	2005	98.885,25	9.621,53	1.613,10	8.008,43	5.147,81	1.601,68	14.757,92	
JULHO	2005	99.770,13	9.707,63	5.257,36	4.450,27	2.786,75	890,05	8.127,07	
AGOSTO	2005	106.988,55	11.768,74	1.721,68	10.047,06	6.140,76	2.009,41	18.197,23	
SETEMBRO	2005	101.809,64	11.199,06	1.738,14	9.460,92	5.649,11	1.892,18	17.002,21	
OUTUBRO	2005	102.285,18	11.251,37	-	11.251,37	6.562,92	2.250,27	20.064,56	
NOVEMBRO	2005	103.584,18	11.394,26	15.853,23	(4.458,97)	(4.535,37)	(3.891,79)	(12.886,13)	
DEZEMBRO	2005	203.382,45	22.372,07	-	22.372,07	12.955,13	4.674,41	40.001,61	
JANEIRO	2006	102.390,00	11.162,90	-	11.162,90	6.059,22	2.232,58	19.454,70	
FEVEREIRO	2006	111.432,45	12.257,57	-	12.257,57	6.426,49	2.431,51	21.115,57	
MARÇO	2006	113.265,18	12.459,17	-	12.459,17	6.451,35	2.491,83	21.402,35	
ABRIL	2006	124.464,45	13.691,09	6.863,02	6.828,07	3.448,17	1.365,61	11.641,85	
MAIO	2006	127.843,09	14.062,74	-	14.062,74	6.935,74	2.812,54	23.811,02	
JUNHO	2006	125.701,55	13.827,17	245,00	13.582,17	6.539,81	2.716,43	22.838,41	
JULHO	2006	129.648,36	14.261,32	166,39	14.094,93	6.609,11	2.818,98	23.523,02	
AGOSTO	2006	128.791,55	14.167,07	-	14.167,07	6.492,76	2.833,41	23.493,24	
SETEMBRO	2006	126.893,36	19.769,99	-	19.769,99	8.845,09	3.953,99	32.569,07	
OUTUBRO	2006	133.980,73	20.874,20	-	20.874,20	9.126,20	4.174,84	34.175,24	
NOVEMBRO	2006	132.551,55	20.651,53	-	20.651,53	8.822,33	4.130,30	33.604,16	
DEZEMBRO	2006	282.731,45	44.049,56	-	44.049,56	13.342,23	5.809,91	63.201,70	
JANEIRO	2007	132.806,18	20.691,20	4.647,29	16.043,91	6.520,24	3.208,78	25.772,93	
FEVEREIRO	2007	136.514,45	21.268,95	-	21.268,95	8.420,37	4.253,79	33.943,11	
MARÇO	2007	138.633,64	21.599,12	4.966,23	16.632,89	8.335,10	4.319,82	29.287,81	
ABRIL	2007	140.490,73	21.888,46	-	21.888,46	8.221,30	4.377,69	34.487,45	
MAIO	2007	145.500,00	22.838,58	-	22.838,58	8.349,78	4.567,71	35.756,07	
JUNHO	2007	146.983,09	23.100,95	-	23.100,95	8.214,66	4.620,17	35.935,78	
JULHO	2007	144.646,00	22.736,82	-	22.736,82	7.857,84	4.547,36	35.142,02	
AGOSTO	2007	144.823,82	22.764,97	-	22.764,97	7.639,92	4.552,99	34.957,88	
SETEMBRO	2007	145.473,49	22.664,77	-	22.664,77	7.395,51	4.532,95	34.593,23	
OUTUBRO	2007	146.518,54	22.827,59	-	22.827,59	7.256,89	4.565,51	34.649,99	
NOVEMBRO	2007	146.361,58	22.803,13	-	22.803,13	7.057,56	4.560,62	34.421,31	
DEZEMBRO	2007	315.579,81	49.167,33	-	49.167,33	14.760,03	5.833,46	69.760,82	
JANEIRO	2008	147.886,56	23.040,73	-	23.040,73	6.732,50	2.608,14	32.381,37	
FEVEREIRO	2008	150.235,23	23.406,65	-	23.406,65	6.642,83	2.681,35	32.730,83	
MARÇO	2008	147.195,39	22.933,04	-	22.933,04	6.301,99	2.586,60	31.821,63	
ABRIL	2008	159.945,05	24.919,44	-	24.919,44	6.628,57	2.983,88	34.531,89	240 PARCELAS
MAIO	2008	157.788,89	24.583,51	-	24.583,51	6.303,21	2.916,70	33.803,42	
JUNHO	2008	156.330,91	24.356,36	-	24.356,36	8.441,35	3.871,27	36.668,98	
JULHO	2008	157.615,24	24.556,45	-	24.556,45	5.783,04	2.911,29	33.250,78	
AGOSTO	2008	155.669,78	24.253,35	-	24.253,35	5.444,85	2.850,65	32.548,85	
SETEMBRO	2008	158.206,84	24.648,63	-	24.648,63	5.242,76	2.929,72	32.821,11	
OUTUBRO	2008	157.659,96	24.563,42	-	24.563,42	4.974,09	2.912,68	32.450,19	
NOVEMBRO	2008	158.585,82	24.707,67	-	24.707,67	4.726,57	2.941,53	32.375,77	
DEZEMBRO	2008	332.084,55	51.738,77	-	51.738,77	8.836,98	5.347,75	65.923,50	
TOTAL GERAL			1.155.145,33	206.209,95	948.935,38	359.030,46	146.960,20	1.454.926,04	6.062,19

EMPRESA						ATUALIZAÇÃO ATÉ NOVEMBRO 2011			
MÊS	ANO	BASE DE CÁLCULO	VLR DESC.	RECOLHIDO	À RECOLHER	JUROS	MULTA	TOTAL	PARCELA
JANEIRO	2009	156.629,88	24.402,94		24.402,94	3.958,15	1.880,58	30.241,67	60 PARCELAS
FEVEREIRO	2009	162.345,41	25.293,41		25.293,41	3.857,24	1.058,68	30.209,33	
MARÇO	2009	164.981,76	25.704,16		25.704,16	3.703,96	1.140,83	30.548,95	
ABRIL	2009	165.233,13	25.743,32		25.743,32	3.511,38	1.148,66	30.403,36	
MAIO	2009	164.136,68	25.572,49		25.572,49	3.293,73	1.114,49	29.980,71	
JUNHO	2009	166.274,80	25.905,61		25.905,61	3.131,98	1.181,12	30.218,71	
JULHO	2009	166.829,72	25.992,07		25.992,07	2.963,09	1.198,41	30.153,57	
AGOSTO	2009	166.722,89	25.975,43		25.975,43	2.781,96	1.195,08	29.952,47	
SEEMBRO	2009	165.335,95	25.759,34		25.759,34	2.581,08	1.151,86	29.492,28	
OUTUBRO	2009	166.342,08	25.916,10		25.916,10	2.425,74	1.183,22	29.525,06	
NOVEMBRO	2009	166.112,15	25.880,27		25.880,27	2.233,46	1.176,05	29.289,78	
DEZEMBRO	2009	166.201,65	25.894,22		25.894,22	2.063,76	1.178,84	29.136,82	
13. SALARIO	2009	157.755,75	24.578,35		24.578,35	1.958,89	1.015,67	27.552,91	
JANEIRO	2010	167.092,80	26.033,06		26.033,06	1.921,27	1.206,71	29.161,04	
FEVEREIRO	2010	172.836,19	26.927,88		26.927,88	1.782,62	1.385,57	30.096,07	
MARÇO	2010	172.863,04	26.932,06		26.932,06	1.602,45	1.386,41	29.920,92	
ABRIL	2010	171.962,75	26.791,80		26.791,80	1.393,17	1.358,36	29.543,33	
MAIO	2010	174.919,65	27.252,48		27.252,48	1.201,85	1.450,59	29.904,92	
JUNHO	2010	175.097,22	27.280,15		27.280,15	968,44	1.456,03	29.704,62	
JULHO	2010	174.065,28	27.119,37		27.119,37	721,37	423,87	28.264,61	
AGOSTO	2010	175.808,67	27.390,99		27.390,99	495,76	378,01	28.264,76	
SEEMBRO	2010	173.373,60	27.011,61		27.011,61	270,11	100,25	27.381,97	
TOTAL GERAL			575.357,10	-	575.357,10	48.821,46	24.769,29	648.947,85	10.815,80

TOTAL GERAL DO PARCELAMENTC 60 PARCELAS	856.805,66	14.280,09
TOTAL GERAL DO PARCELAMENTC 240 PARCELAS	2.788.003,10	11.616,68
TOTAL GERAL	3.644.808,76	25.896,77

Paranapoema em 22 de Novembro de 2011

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

REALIZAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 041/2011 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Paranacity, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 029/2011, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS no Concurso Público aberto pelo Edital Nº 029/2011, dos cargos **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, EDUCADOR INFANTIL, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme o Edital nº 037/2011 e seus Anexos, divulgado em 06/11/2011, e Edital nº 040/2011 e seu Anexo, divulgado em 04/12/2011.

Art. 2º Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada nos Anexos I e II do Edital nº 037/2011 e Anexo I do Edital nº 040/2011, conforme os critérios mencionados no item 17 do Edital de Abertura nº 029/2011.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 09 de dezembro de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J.P.R. OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 682.242-8, CPF nº 012.669.269-68, e a empresa **J.P.R. OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 06.199.866/0001-50, localizada na Estrada Água Parada, 121, Zona Rural, na cidade de Olímpia, Estado de São, Paulo, representada neste ato por **RAFAEL ANTÔNIO BERTOLINO PEPPE**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 29.307.733-2 SSP/SP, CPF nº 215.077.888-27, residente na Rua Nove de Julho, 1153, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a rescisão do contrato visando a Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Pré-Infantil (creche) Proinfância, Tipo "C", conforme Convênio celebrado com o Ministério da Educação – FNDE, registrado sob o n. 656396/2009, a contar desta data, o que fazem com amparo no inciso II, do artigo nº 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Mário Shideo Yamamoto
CONTRATANTE

J.P.R. OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA
Rep Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

André Luiz Moron
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA - 20.765-D

RG 23.023.707-4

PORTARIA Nº. 194/2011

ERRATA

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 194/2011, publicada em 04.12.2011, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
(...) a partir de 01 de setembro de 2011..
Leia-se:
(...) a partir de 01 de dezembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 199/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 13 (treze) dias, ao funcionário público municipal "MICHEL FIORI", ocupante do cargo de Operário, a contar de 08/12/2011 à 20/12/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 191/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 122 (cento e vinte e dois) dias, ao funcionário público municipal "VALDOMIRO LEÃO MACEDO", ocupante do cargo de Técnico de Esportes, a contar de 20/11/2011 à 20/03/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 197/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 45 (quarenta e cinco) dias, à funcionária pública municipal "IZABEL CANDIDO NEPOMUCENO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 01/12/2011 à 14/01/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 195/11

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 391/11,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/12/11 à 30/12/11:

Amarildo da Matta
Agnaldo Cordeiro Pereira
Danielle Lissa Soda
Edio Barbosa
Maria Aparecida dos Santos
Paulo Sérgio Belini
Silvio Buch
Valdir Alvim da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 196/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839 e Art. 11 – Item 4 da Lei Municipal 1.378,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01 de dezembro de 2011, a funcionária pública municipal FATIMA REGINA GRANDE, para responder pela Divisão de Processamento de Dados, atribuindo-lhe para tanto a Função Gratificada – Símbolo FG2, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento inicial da carreira.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 184/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR "FABIO GRANDE NOGUEIRA", para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 01 de dezembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 183/2011

SÚMULA: EXONERA, "FABIO GRANDE NOGUEIRA". OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXONERAR, o funcionário "FABIO GRANDE NOGUEIRA", ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 30 de novembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

TERMO ADITIVO Nº 002/2011 DE CONFISSÃO DE DÉBITO - ALTERAÇÃO DE VALORES

Pelo presente termo Aditivo de confissão de débito previdenciário e acordo de parcelamento o **MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.334/0001-50 com sede na Rua Pedro Paulo Venerio, nº 1022 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mario Shideo Yamamoto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 682.242 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.669.269-68, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII nº 1443, doravante denominado DEVEDOR e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY– **FUNPAR**, órgão da administração direta municipal, instituído pela Lei nº 1.585, de 27/6/2007, com sede à Rua Pedro Paulo Venerio, nº 1022 – Centro, neste Município, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Fátima Regina Grande, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.821.478, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.699.179-68, residente e domiciliada na Avenida Eid, nº 1288, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento o Município de Paranacity confessa ser Devedor junto ao FUNPAR, a quantia original de R$ 50.127,78 (cinqüenta mil cento vinte e sete reais e setenta e oito centavos) que atualizado até novembro de 2011 corresponde a 60.593,07 (sessenta mil, quinhentos noventa e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

2.1 O parcelamento de débito de que trata o item 1.1 fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.590/2007 e no Artigo 32 da Orientação Normativa SPS Nº01 de 23/01/2007, e será realizado em 14 (quatorze) meses, sendo a parcela no valor R$ 4.328,07 (quatro mil trezentos vinte e oito reais e sete centavos), acrescida da variação anual do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
=PREFEITO MUNICIPAL=

FÁTIMA REGINA GRANDE
=PRESIDENTE DO FUNPAR=

DECRETO Nº. 182/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 2º - Inciso I da Lei Municipal nº. 1571/2009, combinada com a Lei Municipal nº. 1.693/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, composto pelos membros abaixo relacionados, para o mandato de 02 anos, a contar desta data:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
  TITULAR – Adilson Moron
  SUPLENTE – Natalha Bartelli
  TITULAR – Adair do Amaral
  SUPLENTE – Maria Lúcia Pontes

- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
  TITULAR – Márcia Elena Alves Ribeiro
  SUPLENTE – Naligia Mariana de Oliveira

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
  TITULAR – Rosinha Berton Della Torre
  SUPLENTE – Léia Cristina Dalcoli

- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
  TITULAR – Milene Domingues da Silva
  SUPLENTE – Rodrigo Silgueiro

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
  TITULAR: Elizangela Evangelista de Moura
  SUPLENTE: Kely Cristina Santana Monteiro
  TITULAR: Alessandra Ferreira Coco Soler
  SUPLENTE: Maria Luiza Gonzaga

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
  TITULAR:José Lima dos Santos Filho
  SUPLENTE: Gelson Roque Bragança Marques
  TITULAR: Odair Jacinto de Jesus
  SUPLENTE: Davi da Silveira Rezende

- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
  TITULAR: Pedro Luiz Della Torre
  SUPLENTE: Sônia Mendes Muracami

- REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL
  TITULAR: Luciana Delorenci Nogueira
  SUPLENTE: Lucimara Siolari De Mico

- REPRESENTANTE DA SAÚDE
  TITULAR: Maria Ribeiro de Andrade
  SUPLENTE: Silvano Cavalcanti Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº 193/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839 e Art. 11 da Lei Municipal 1.378,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01 de dezembro de 2011, a funcionária pública municipal MARIA DE LOURDES DA SILVA, para responder pela Direção da Divisão de Serviços Gerais, atribuindo-lhe para tanto a Função Gratificada – Simbolo FG2, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento inicial da carreira.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 999/2011

Data: 07 de Dezembro de 2.011.

SÚMULA: "Dispõe sobre ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais a serem executadas pelo **Município de Uniflor**, no exercício de 2012, e dá outras providências".

EU, ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2012, ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais.

I. Ações prioritárias, objetivos e metas;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
V. Normas relativas à execução orçamentária e financeira;
VI. Da seguridade social
VII. Metas e riscos fiscais.

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS.

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício de 2012, estão programadas no ANEXO I da presente Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributárias ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. À concessão de remissão, isenção e anistia fiscal;
III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal;
V. Em função de interesse público.

§ 1º Os valores venais que servirão de cálculo para lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, para exercício de 2012 e subseqüentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2.002.

I – O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2012 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado no vencimento da primeira parcela, na forma do regulamento.

II – A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita na natureza tributária e ano tributário, que, contudo, não será considerada em sua totalidade, inclusive em relação aos valores devidos a título de Contribuição de Melhoria, para a Apuração da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 2º A previsão de Receitas para o exercício de 2012 será efetuada com dedução dos valores resultantes da renúncia de receita prevista na § 1º, inciso I, neste artigo; assim como os resultantes da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2.002 ainda considerará a possibilidade de outras renúncias de receitas que venham a ocorrer através de Leis Municipais a serem editadas no decorrer do ano de 2012, a fim de conceder isenção, remissão ou anistia fiscal, inclusive de contribuição de melhorias.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II e III:

I. Legislação e resumo das receitas referentes ao orçamento fiscal;
II. Resumo geral da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará as receitas e despesas, por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação da receita, classificação funcional programática e natureza de gastos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias as quais estiverem subordinadas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2012 fica estabelecido o montante de R$ 8.741.000,00 (oito milhões setecentos e quarenta e um mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

§ 1º O orçamento e os acompanhamentos das execuções: orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência de Uniflor serão organizadas de forma independente dos demais orçamentos do Município.

§ 2º Do montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,05% será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2011 (base de correção relativa a 30 de junho de 2011).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2011.

§ 2º Os valores das receitas e despesas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 10 O Projeto de Lei do Orçamento para 2012, destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
V. A conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Art. 11 O Poder Legislativo, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 12 O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13 O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de pessoal, horas extras, adicional de educação, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e de aumento de vagas de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública.

Art. 16 O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2012, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, indústria e comércio, turismo, agricultura, meio ambiente, urbanismo, com o aperfeiçoamento administrativo e relativo à terceirização de serviços públicos, contratação de consórcios públicos para realização de objetivos de interesses comum e com repasses de recursos públicos ao terceiro setor.

Art. 17 As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) Incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Sobre o serviço da dívida;
c) Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 19 O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, contribuições e subvenções sociais e econômicas visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e outros, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Parágrafo Único - Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas nas parcerias, observado os dispostos nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, observados as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO V
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas na presente Lei.

Art. 22 A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente Lei, ficam condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual e informando existência de recursos financeiros em montante suficiente a sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do Município.

Art. 23 Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, o recurso programado na dotação orçamentária 99999999 - Reserva de Contingência e os provenientes de vetos servirão de fonte para abertura de créditos suplementares adicionais e especiais.

Art. 25 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30% do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 26 A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de Lei que a autorize especificamente, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 27 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos nesta lei, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais e pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

CAPÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2012, a Proposta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras e os valores provenientes de doações e auxílios.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação das aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, sob a forma de pensionistas e decorrentes do reajuste salarial concedidos aos servidores municipais ativos.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor, a sua Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 845/2006, deve proceder à avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29 - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2012, a Proposta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 30 As metas e os riscos fiscais programados para o exercício de 2012 estão demonstrados nos Anexos II e III.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor – PR, 07 de Dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

LEI N° 998/2011

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2010/2013, LEI N° 938 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera os anexos constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº. 938 de 20 de novembro de 2009, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 938/2009 não revogados ou modificados por esta Lei.

Uniflor, 07 de dezembro de 2011.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2472/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviço e Saneamento
10.02 – Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço
10.02.15.452.0005.1.017 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00.00 – 3.1.777 – Obras e Instalações ..... R$ 222.500,00

Total das Suplementações ..... R$ 222.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
4.2.4.7.2.99.99.02.00.00	CV Recapeamento e Pavimentação Asfáltica – CV Nº 126/2011	3.1.777	222.500,00
	Total do Provável Excesso de Arrecadação	**R$**	**222.500,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2473/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 86.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
99 3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 30.000,00
100 4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 65.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.512 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 21.000,00

03 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0006.2.060 MANUT. DO DPTO COMP. O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 247.000,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Colorado – Paraná – CEP 86.690-000 – Fone (44) 3323-3033

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
338 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 95.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
407 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.512 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
03 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0006.1.023 OBRAS DE AMPL. DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO
411 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.504 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 131.000,00

Total do Cancelamento ..... R$ 247.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2474/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 60.284,83 (Sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.026 PROGRAMA FMAS PBT
3.3.50.43.00.00.00.00.3.1.754 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 31.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.3.3.754 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 28.784,83

Total da Suplementação ..... R$ 60.284,83

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.026 PROGRAMA FMAS PBT
171 3.3.90.30.00.00.00.00.3.1.754 MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.500,00
493 3.3.90.30.00.00.00.00.3.3.754 MATERIAL DE CONSUMO R$ 28.784,83

Total do Cancelamento ..... R$ 60.284,83

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2475/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
242 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.800,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 27.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 31.800,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
241 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.800,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.
324 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 27.000,00

Total do Cancelamento ..... R$ 31.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 610/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2472/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviço e Saneamento
10.02 – Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço
10.02.15.452.0005.1.017 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00.00 – 3.1.777 – Obras e Instalações ..... R$ 222.500,00

Total das Suplementações ..... R$ 222.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
4.2.4.7.2.99.99.02.00.00	CV Recapeamento e Pavimentação Asfáltica – CV Nº 126/2011	3.1.777	222.500,00
	Total do Provável Excesso de Arrecadação	**R$**	**222.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 611/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2473/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 86.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	DIVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
99	3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 30.000,00
100	4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 65.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.504	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 40.000,00
15.452.0005.1.017	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.512	OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ 21.000,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMP. O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.504	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 5.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 247.000,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		
15.452.0005.1.017	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		
338	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 95.000,00
26.782.0004.2.058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO		
407	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.512	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.1.023	OBRAS DE AMPL. DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO		
411	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.504	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 131.000,00

Total do Cancelamento ..... R$ 247.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 612/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2474/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 60.284,83 (Sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2.026	PROGRAMA FMAS PBT		
3.3.50.43.00.00.00.00.3.1.754	SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$ 31.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.3.3.754	SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$ 28.784,83

Total da Suplementação ..... R$ 60.284,83

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

07	SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2.026	PROGRAMA FMAS PBT		
171	3.3.90.30.00.00.00.00.3.1.754	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.500,00
493	3.3.90.30.00.00.00.00.3.3.754	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.784,83

Total do Cancelamento ..... R$ 60.284,83

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 613/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2475/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2011, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2011 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
02	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.036	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
242	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.800,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.		
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 27.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 31.800,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
02	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.036	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
241	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.107	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.800,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.		
324	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 27.000,00

Total do Cancelamento ..... R$ 31.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO 614/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2413/2010, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA		
30	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
45	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
48	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
56	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
57	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
59	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
63	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
72	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
02	DIVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
97	3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.600,00
05	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2.018	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
124	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
01	CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0003.2.019	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE		
128	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
130	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
161	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033	FUNDEF 60%		
212	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.361.0010.2.034	FUNDEF 40%		
215	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
223	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
279	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
280	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
303	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
308	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:		
325	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
360	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
371	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.452.0005.2.057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
394	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
346	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
416	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
02	TURISMO		
23.695.0020.2.066	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
453	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00

Total das Suplementações ..... R$ 309.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – Livre	0.1.000	130.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS – Educação	0.1.103	75.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS – Saúde	0.1.303	95.000,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de receita para formação do FUNDEB – ICMS	0.1.103	(60.000,00)
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferência do FUNDEB – 60%	0.1.101	20.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferência do FUNDEB – 40%	0.1.102	49.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação..... R$ 309.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO** CNPJ: 76.279.959/0001-70 RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ C.E.P.: 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR	**CONVITE** **Nr.: 3/2011 - CV** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 48/2011 Data do Processo: 09/12/2011

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 1211 , de 14/01/2011 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/12/2011** , às **09:00** horas, no endereço, RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2011-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

EMPRESA DO RAMO TECNICO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, TESTE SELETIVO E EMPREGO PUBLICO.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 9 de Dezembro de 2011.

ADEMIR CRISPIN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO** CNPJ: 76.279.959/0001-70 RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ C.E.P.: 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 36/2011 - PR** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2011 Data do Processo: 09/12/2011

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2011

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 1211 , de 14/01/2011 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/12/2011** , às **10:00** horas, no endereço, RUA JOSÉ PERES GONÇALEZ, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2011-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AO DEP.DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 9 de Dezembro de 2011.

ADEMIR CRISPIN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 027/2011

Súmula: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 10% (dez por cento), para pagamento a vista, do valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano exercício de 2.012.***

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2.012, para pagamento do tributo a vista.

Parágrafo único: A quantidade de parcelas e respectivas datas para pagamentos, inclusive, para pagamento a vista do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2.012, será estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de dezembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral

Oficio Circular nº 11/2011 Contb.

São Jorge do Ivaí, 30 de Novembro de 2011

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.11.2011	251.890,68
Idem	18.11.2011	40.965,09
Idem	30.11.2011	103.328,19
Salário Educação	22.11.2011	9.600,43
C.E.X.	30.11.2011	5.992,14
P.N.A.T.E.	03.11.2011	2.221,94
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	21.11.2011	2.062,50
Fundeb	01 A 30.11.2011	112.274,68
Teto Epidemiológico	09.11.2011	4.225,59
P.A.B. – Piso de Atenção Básica – Fixa	08.11.2011	9.654,75
Programa Saúde da Familia	21.11.2011	6.700,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	21.11.2011	6.750,00
Programa Saúde Bucal	23.11.2011	2.100,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	24.11.2011	2.000,00
Merenda	03.11.2011	4.314,00
F.M.A.S.P.B.V.I.I.	29.11.2011	1.000,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	17.11.2011	4.500,00
I.T.R.	30.11.2011	2.457,06
A.I.S.	08.11.2011	485,12
Fundo Especial Lei 7525	23.11.2011	7.044,82
ICMS-Desoneração	30.11.2011	2.930,38

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

LEI Nº 028/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSÃO NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011 e 2012, INCLUSÃO NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ -PR E INCLUSÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2011, e dá outras providências,

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal nº **32/2009**, para execução no exercício de 2010 a 2013, conforme segue:

ORGÃO 06	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**		
OBJETIVO	**CONSTRUIR PRAÇA MUNICIPAL**		*META 2011*
NATUREZA DESPESA	**FONTE RECURSO**	*DESCRIÇÃO*	
4.4.90.51.00.00	**41603**	Próprios Municipais (Construção) Construção de Praças Municipais.	R$ 160.000,00

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, aprovada pela Lei Municipal nº 22/2010, para execução no exercício de 2011, e da Lei Municipal 16/2011, para execução no exercício de 2012, conforme segue:

PROGRAMA	**SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA**				
OBJETIVO	**CONSTRUIR PRAÇA MUNICIPAL**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	*VALOR R$*
A	Obras e Instalações	Obras e Instalações	M2	1.530,79	R$ 160.000,00

TOTAL GERAL DE ALTERAÇÕS NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R$ 160.000,00

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 32/2010, para o Exercício de 2011, através de Receitas Provenientes de Operação de Crédito, conforme discriminação abaixo:

Suplementação:

06.005.15.41.0017.1.16 **CONSTRUIR PRAÇA MUNICIPAL**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 41603
Total Suplementação: ..... R$ 160.000,00

06.002.15.452.0017.1.016 – RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 41604
Total Suplementação: ..... R$ 443.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES LOA: ..... R$ 603.000,00

Art.4º) Como recursos para abertura do créditos orçamentários de que trata o Artigo Anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela **Lei** nº 026/2011, de 11 de novembro de 2.011 no valor de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 08 dias do mês de dezembro de 2.011.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2011.

SÚMULA : Dispõe sobre o reenquadramento às funções de servidor da Câmara Municipal. INSTITUE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º005/2007.

DEUCIDES DERENZO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais, e em especial ao contido no Ofício de n.º GP/161/2011 e Portaria n.º 167/2011 do Poder Executivo Municipal de Uniflor – PR.

D E C R E T A :

Art. 1.º) – Fica determinado, o reenquadramento às funções na Câmara Municipal de Uniflor, o Servidor, **JULIE ANDERSON PETENAZZI**, portador do RG. N.º 5.391.476-4 SS/PR., no cargo de Escriturário – Nível 26 , a partir de 1.º de dezembro de 2011, percebendo vencimentos de acordo com o nível, constante da tabela de vencimentos, inerentes ao cargo.

Art. 2.º) – A Diretoria da Câmara Municipal, tomará as medidas necessárias, promovendo as anotações devidas, para o efetivo restabelecimentos às funções do servidor.

Art. 3.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de UNIFLOR, em 1º de Dezembro de 2011.

DEUCIDES DERENZO
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO .
1º SECRETARIO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2011.

SÚMULA : INSTITUE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º005/2007.

DEUCIDES DERENZO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais, e em especial a Resolução Legislativa n.º 005/2007,

D E C R E T A :

Art. 1.º) – Fica determinado, que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL e a concessão do ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, abaixo relacionados a partir de 1.º de dezembro de 2011, como se segue:

SERVIDOR	NIVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
JOÃO FERREIRA LEITE	17	17%
JULIE ANDERSON PETENAZZI	26	26%

Art. 2.º) – O disposto no artigo primeiro, está de conformidade com as tabelas de Vencimentos, inerentes a cada grupo ocupacional, atualizadas a partir de 1.º de fevereiro de 2011, por força da Resolução Legislativa n.º 02/2011.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de UNIFLOR, em 1º de dezembro de 2011.

DEUCIDES DERENZO
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO .
1º SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 62/2011 de 09/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 748 de 24/11/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
108 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.030.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE P.S.F.	
184 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
224 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**89.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
109 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.030.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE P.S.F.	
186 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
219 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Redução:	**89.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 09 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR BORRI
TC. CRC. PR. 10.942

Decreto nº 63/2011 de 09/12/2011

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 774 de 09/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.004.		MANUT/JTA ALISTAMENTO MILITAR	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0003.0.009.		CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300,00
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
103 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.800,00
108 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
124 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.001.15.452.0007.2.018.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.001.20.605.0016.2.027.		MANUTENCAO DO MATADORO MUNICIPAL	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
168 - 3.3.90.32.00.00	01303	"MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"	18.500,00
173 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
175 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
270 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.700,00
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
294 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.062.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
		Total Suplementação:	**330.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	330.000,00
	Total da Receita:	**330.000,00**

08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
219 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Redução:	**64.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR BORRI
TC. CRC. PR. 10.942

LEI 774 /2011

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista a Lei 748/2010 com atenção o artigo 43º da Lei 4.320/64. Fica alterado o PPA e a LDO na mesma proporção.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.000 – Executivo Municipal
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.002.05.153.0002.2004 – Manutenção Junta Alistamento Militar
0013 – 3.1.90.11.00 – 01000 - Venc. Vant.Fixas Pessoal Civil....................R$ 500,00

03.000 – Depto de Administração Geral
03.001 – Secretaria
03.001.04.122.0003.2005 – Serv/de Administração Geral
0020 – 3.1.90.13.00 – 01000 – Obrigações Patronais..................................R$ 6.200,00
0027 – 3.3.90.39.00 – 01000 – Outros Serv.Terceiros P.Juridica................R$ 60.000,00

04.000 – Depto de Finanças
04.001 – Administração Geral
04.001.28.843.0003.0009 – Controle da Divida Interna
0056 – 3.2.90.21.00 – 01000 – Juros Sobre A Divida por Contrato.............R$ 300,00
0057 – 4.6.90.71.00 – 01000 – Principal da Divida Contr.Resgatado...........R$ 2.200,00

05.000 – Departamento Rodoviário Municipal
05.001 – Divisão do Serv/ Rodoviário Municipal
05.001.26.782.0004.2012 – Conservação de Estradas Vicinais
0076 – 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil...................R$ 500,00
0081 – 3.3.90.30.00 – 01000 – Material de Consumo.................................R$ 8.000,00
06.000 – Depto de Obras e Serviços Públicos
06.001 – Divisão Serviços Utilidade Publica
06.001.15.452.0007.2015 – Manutenção dos Serviços Urbanos
0100 – 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc.e Vant. Fixas – P. Civil.......................R$ 12.000,00
0103 – 3.1.91.13.00 – 01000 – Obrigações Patronais...................................R$ 500,00
0105 – 3.3.90.30.00 – 01000 – Material de Consumo..................................R$ 25.800,00
0108 – 3.3.90.39.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros P.Juridica......R$ 90.000,00
06.001.15.452.0007-2016 – Manutenção da Limpeza Publica
0118 – 3.3.90.30.00 – 01000 – Material de Consumo..................................R$ 13.000,00
0121 – 3.3.90.39.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros P.Juridica......R$ 25.000,00
06.001.15.452.0007-2017 – Manutenção da Iluminação Publica
0124 – 3.190.11.00 – 01000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.......R$ 300,00
06.001.15.452.0007.2018 – Manutenção do Cemitério
0139 – 3.3.90.39.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros P.Juridica........R$ 2.500,00
06.001.20.605.0016.2027 – Manutenção do Matadouro Municipal
0142 – 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc. Vant. Fixas P. Civil...............................R$ 600,00

07.000 – Depto de Saúde e Bem Estar Social
07.001 – Divisão de Saúde
07.001.10.301.0012-2022 – Manutenção das Ações de Saúde
0160 – 3.1.90.11.00 – 01303 – Venc. Vant. Fixas P. Civil............................R$ 5.000,00
0168 – 3.3.90.32.00 – 01303 – Mat.Bem ou Serv. para Distrib.Gratuita......R$ 18.500,00
0173 – 3.3.90.39.00 – 01303 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.........R$ 40.000,00
0175 – 4.4.90.52.00 – 01303 – Equipamentos e Mat.Permanente.................R$ 2.500,00

08.001.12.361.0035-2050 – Manutenção do Ensino Fundamental
0228– 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil....................R$ 5.000,00

09.000 – Divisão do Desporto Amador
09.001 – Desporto Amador
09.001.27.812.0011.2021 – Manutenção do Desporto Amador
0270 – 3.3.90.30.00 – 01000 – Material de Consumo.................................R$ 1.000,00

12 – Depto de Saúde e Bem Estar Social
12.004 – Divisão do Bem Estar Social
12.004.08.244.0029.2039 – Manutenção das Ações Sociais
0290 – 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil.....................R$ 8.700,00
0292 – 3.1.90.13.00 – 01000 – Obrigações Patronais...................................R$ 700,00
0294 – 3.1.91.13.00 – 01000 – Obrigações Patronais...................................R$ 300,00
12.005.08.243.0029.6062 Conselho do Menor Adolescente
0323 – 3.1.90.11.00 – 01000 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil....................R$ 900,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO...R$ 330.000,00

Art.2º - Como recurso hábil para cobertura do presente credito , fica o provável Excesso de Arrecadação a ser verificado nas fontes acima e constante das seguintes rubricas da receita Orçamentária.

1.7.21.01.02.00.00 – Transf. Fundo de Part. dos Municípios-F.P.M..........R$ 330.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, 09 de dezembro de 2011.

RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 04/2011

O SENHOR FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ MAURO CAETANO**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 26/12/2011 à 25/01/2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 09 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 03/2011

O SENHOR FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder a Sra. **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período de 19/12/2011 à 18/01/2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 09 de dezembro de 2011.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 049/2011

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- PAB - FIXO	R$	1.156,16	02/12/2011
- VIGILANCIA SANITÁRIA	R$	2.649,07	02/12/2011
- FUNDEB 60%	R$	662,88	06/12/2011
- FUNDEB 60%	R$	2.659,03	07/12/2011
- PAB - INCENTIVO DO PSF	R$	1.000,00	07/12/2011
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	5.935,44	08/12/2011
- FUNDEB 60%	R$	10.639,37	09/12/2011
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	264.050,00	09/12/2011
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	254.946,71	09/12/2011

Atalaia- PR, em 09 de Dezembro de 2011.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 015/2011, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2011.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2011	
Contratada: **MARINGÁ ENTRETERIMENTO LTDA**	CNPJ/MF: 12.771.674/0001-79
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE DUPLA E GRUPO MUSICAL PARA SHOW PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31/12/2011 REFERENTE ÁS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR.	
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).	
Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2011.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 de DEZEMBRO DE 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2011**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento DE BOLSAS, MOCHILAS, ESTOJO, UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTRO DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2011 e 2012.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Os interessados deverão analisar as amostras que estarão apenas para consulta no endereço conforme Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

O presente edital só poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, mediante assinatura de protocolo e sendo obrigatoriedade a análise das amostras dos objetos desta licitação, mediante assinatura do termo de vistoria das amostras no endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 09 de Dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0130/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECIDO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0914 /2010** de 25 de novembro de 2010:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 315.037,65 (trezentos e quinze mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.515,40**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**33.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.101**	**1.000,00**
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.102**	**25.000,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**7.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.101**	**1.000,00**
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS EDUCAÇÃO /LIVRES		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.103**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.116**	**2.491,25**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103**	**5.000,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -RECURSOS PROPRIOS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.103**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**40.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MEDIANTE CONVENIO MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**4.731,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**41.000,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.495**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.303**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.303**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.303**	**41.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.04.122.0008.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.000**	**12.000,00**
10.001.15.451.0008.1.024	RECUPERAR PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA AREA URBANA C/ RECURSOS PROPRIOS MEDIANTE CONVENIO		
4.490.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.3.000**	**30.800,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.507**	**500,00**
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0,.1.000**	**2.000,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0,.1.000**	**2.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	**RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB – 60% - EDUCAÇÃO**	**42.000,00**
0.1.103	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5% - EDUCAÇÃO**	**45.000,00**
0.1.104	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 25% - EDUCAÇÃO**	**40.000,00**
0.1.303	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 15% - SAUDE**	**102.000,00**
	TOTAL	**229.000,00**

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	**RECURSO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR**	**42.800,00**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 43.237,65 (quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco reais):**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.515,40**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.102**	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.102**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.102**	**9.000,00**
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS EDUCAÇÃO/LIVRES		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.116**	**2.491,25**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.731,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.495**	**3.000,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.507**	**500,00**
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0,.1.000**	**2.000,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**1.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 09 de dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0129/2011

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0945/2011** de 31 de agosto de 2011:

D E C R E T A

Artigo 1º – aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06 06.001 06.001.12.365.0004.2.047 **3.1.90.11.00.00**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**21.000,00**
09 09.002 09.002.10.303.0007.2.074 **3.1.90.11.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**5.000,00**
09.002.10.303.0007.2.075 **3.1.90.11.00.00**	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**5.000,00**
10 10.003 10.003.15.452.0008.2.084 **3.1.90.11.00.00**	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DA UNIDADE **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**36.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.303	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 15% - SAUDE**	**10.000,00**
0.1.104	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 25% - EDUCAÇÃO**	**21.000,00**
	TOTAL	**31.000,00**

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):**

LASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10 10.003 10.003.26.452.0008.1.030 **4.4.90.51.00.00**	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO C/ RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Obras e Instalações**	**0.1.000**	**36.000,00**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 09 de dezembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO N.º 392/2011

SÚMULA: Constituir Nova Equipe Técnica de Elaboração do Plano Diretor Municipal.

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito do Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que estabelece o **"TERMO DE REFERÊNCIA"** elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – **SEDU.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada para acompanhar os trabalhos de execução do Plano Diretor do Município de Jardim Olinda a **"Equipe Técnica Municipal" do Plano Diretor Municipal"** constituída pelos senhores: **Sivaldo Lopes Ferreira** - Setor de Compras e Licitações, **Sergio Simão da Silva** -Departamento Financeiro, **Elaine Lucia Francisco Reis** – Administração, **Nilson Rodrigues Gomes** - Setor de Frotas e Patrimônio, **Rosimeire Almeida Santos** - Assistência Social, **Rosimar de Almeida Silva** - Departamento de Saúde**, Marcio Borego** – Departamento de Saúde, **Ana Paula de Oliveira Cano** – Departamento de Educação, **Manoel Rodrigues da Silva** - Departamento Pessoal, **Luiz Carlos do Nascimento** - Tributação, **Paulo Antônio Costa Andrade** – Procurado Jurídico, **Luis Renato Vaz –** Contador, **Alex Sandro Santana da Silva** – Associação dos Pescadores, ficando ainda o primeiro designado como Coordenado Municipal.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, 09 de dezembro de 2011.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 171/2011.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alinea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Municipio.

RESOLVE

I - NOMEAR, desde o dia 01 de dezembro de 2011, "**MILTON RODRIGUES DE SOUZA**", portador da Cédula de Identidade Rg nº. 3.134.842-0/PR, e do C.P.F. nº. 350.047.119-68 para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, com vencimento equivalente ao Art. 1º, inciso III da Lei Municipal nº. 901 de 25 de setembro de 2008.

II – CONCEDER, nos termos do Artigo 115, inciso V, da Lei Municipal nº 574, de 1º de novembro de 1991 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor", afastamento do cargo em provimento efetivo de Escriturário Nivel 085, enquanto estiver ocupando o cargo em comissão para qual está sendo nomeado.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2011 (dois mil e onze)........

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2011.

SÚMULA: Institui Comissão Especial para acompanhar e avaliar a demonstração dos softwares decorrentes do Processo Licitatório Pregão Presencial 36/2011 PMU.

O Senhor **ANTONIO ZANCHETTI NETTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 72, e pela alínea ¨I¨ do Inciso II do Art. 92, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Com fundamento no ¨Caput¨ Art. 51 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial com finalidade de acompanhar e avaliar a demonstração dos softwares decorrentes do Processo Licitatório Pregão Presencial 36/2011 PMU, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA no** Município de Uniflor e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE - Cláudio Rosa Rodrigues - CPF: 722.464.059-04
SECRETÁRIA - Patrícia Juliana Gonçález - CPF: 043.169.149-52
MEMBRO - Jarbas Silvio Heringer - CPF: 766.663.289-49
MEMBRO - Edson Carvalho Nunes - CPF: 959.269.769-87
MEMBRO - Cenilda Gibin Roeles - CPF: 053.850.689-00

Art. 2º - Fica designado o Sr. CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO, para exercer a função de ORIENTADOR da Comissão acima nomeada.

Art. 3º - Os nomeados desempenharão suas funções especificamente no Edital de Pregão Presencial 36/2011 PMU.

Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Uniflor, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2011

Aos 9 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 34/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa JOSE FARIA DO NASCIMENTO, C.N.P.J./MF nº 13.447.689/0001-49 representado pelo Sr. JOSE FARIA DO NASCIMENTO, RG: 1.260.103, CPF: 208.390.739-68, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	261	EPSON 8750 - LX300	MASTERPRINT	2,00	522,00
2	27	EPSON FX1170/LQ1070	MASTERPRINT	2,00	54,00
3	9	EPSON FX2170/LQ2170	MASTERPRINT	2,00	18,00
4	50	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
5	50	LAMINA DE DOSAGEM PARA CARTUCHO DE TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
6	50	LAMINA WIPER PARA CARTUCHO DE TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
7	50	PCR PARA CARTUCHO DE TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
8	50	MAGNETO PARA CARTUCHO DE TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
9	50	CILINDRO PARA TONER	ECOLOGIC	2,00	100,00
10	35	HP LASERJET Q2612A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	78,46	2.746,25
11	2	HP LASERJET C4092A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	57,82	115,63
12	1	HP LASERJET Q 5942X ORIGINAL	HEWLETT-PACK	82,59	82,59
13	6	LEXMARK LEX - E120 ORIGINAL	HEWLETT-PACK	66,08	396,45
14	5	HP LASERJET C8061A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	82,59	412,97
15	12	HP CB436A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	57,82	693,79
16	5	HP 505A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	57,82	289,08
17	2	TONER ML 1665 ORIGINAL	HEWLETT-PACK	57,82	115,63
18	2	TONER 285A ORIGINAL	HEWLETT-PACK	49,56	99,11
19	69	HP 27 - C8727A - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	552,00
20	39	HP 20 - C6614N - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	312,00
21	3	HP 29 - 51629GL - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	24,00
22	9	HP 21 - C9351AL - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	72,00
23	24	HP 56 - C6656A - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	192,00
24	5	HP 74X1 - CB336WL - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	40,00
25	12	HP 92 - C9362W1 - PRETO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	96,00
26	39	HP 28 - C8728AL - COLORIDO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	312,00
27	20	HP 49 - 5164NL - COLORIDO	MASTERPRINT	8,00	160,00
28	6	HP 22 - C9352AL - COLORIDO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	48,00
29	11	HP 57 - C6657AL - COLORIDO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	88,00
30	3	HP 75X1 - CB338WL - COLORIDO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	24,00
31	6	HP 93 - C9361 WL COLORIDO - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	48,00
32	10	HP 60 - COLORIDO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	80,00
33	2	CARTUCHO 10B PRETO - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	16,00
34	2	CARTUCHO 10C COLORIDO - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	8,00	16,00
35	35	HP 27 - C8727A - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	17,50
36	20	HP 20 - C6614N - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	10,00
37	2	HP 29 - 51629GL - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,00
38	5	HP 21 - C9351AL - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	2,50
39	12	HP 56 - C6656A - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	6,00
40	2	HP 74X1 - CB336WL - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,00
41	6	HP 92 - C9362W1 - PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	3,00
42	20	HP 28 - C8728AL - COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	10,00
43	10	HP 49 - 5164NL - COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	5,00
44	3	HP 22 - C9352AL - COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,50
45	5	HP 57 - C6657AL - COLORIDO	HEWLETT-PACK	0,50	2,50
46	2	HP 75X1 - CB338WL - COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,00
47	3	HP 93 - C9361WL - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,50
48	5	HP 60 - COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	2,50
49	2	CARTUCHO 10B PRETO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,00
50	2	CARTUCHO 10C COLORIDO - VAZIO	HEWLETT-PACK	0,50	1,00
51	68	HP LASERJET Q2612A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	12,00	816,00
52	3	HP LASERJET C4092A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	18,00	54,00
53	2	HP LASERJET Q5942X - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	25,00	50,00
54	12	LEXMARK LEX - E120 - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	29,00	348,00
55	9	HP LASERJET C8061A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24,00	216,00
56	24	HP CB436A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	19,00	456,00
57	10	HP 505A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	33,00	330,00
58	2	TONER ML 1665 - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	28,00	56,00
59	2	TONER 285A - REMANUFATURADO	MASTERPRINT	23,00	46,00
60	200	RECARGA DE CARTUCHO HP 27 - C8727A PRETO	MASTERPRINT	2,50	500,00
61	104	RECARGA DE CARTUCHO HP 20 - C6614N PRETO	MASTERPRINT	2,50	260,00
62	6	RECARGA DE CARTUCHO HP 29 - 51629GL PRETO	MASTERPRINT	2,50	15,00
63	27	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 - C9351AL PRETO	MASTERPRINT	2,50	67,50
64	69	RECARGA DE CARTUCHO HP 56 - C6656A PRETO	MASTERPRINT	2,50	172,50
65	14	RECARGA DE CARTUCHO HP 74X1 - CB336WL PRETO	MASTERPRINT	2,50	35,00
66	33	RECARGA DE CARTUCHO HP 92 - C9362W1 PRETO	MASTERPRINT	2,50	82,50
67	105	RECARGA DE CARTUCHO HP 28 - C8728AL COLORIDO	MASTERPRINT	2,50	262,50
68	56	RECARGA DE CARTUCHO HP 49 - 51649NL COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	168,00
69	12	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 - C9352AL COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	36,00
70	33	RECARGA DE CARTUCHO HP 57 - C6657AL COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	99,00
71	6	RECARGA DE CARTUCHO HP 75X1 - CB338WL COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	18,00
72	17	RECARGA DE CARTUCHO HP 93 - C9361WL COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	51,00
73	10	RECARGA DE CARTUCHO 10B PRETO	MASTERPRINT	3,00	30,00
74	2	RECARGA DE CARTUCHO 10B PRETO	MASTERPRINT	3,00	6,00
75	10	RECARGA DE CARTUCHO 10C COLORIDO	MASTERPRINT	3,00	30,00
76	347	RECARGA DE TONER HP LASERJET Q2612A	MASTERPRINT	11,00	3.817,00
77	15	RECARGA DE TONER HP LASERJET C 4092A	MASTERPRINT	19,00	285,00
78	6	RECARGA DE TONER HP LASERJET Q5942X	MASTERPRINT	18,00	108,00
79	63	RECARGA DE TONER LEXMARK LEX E120	MASTERPRINT	18,00	1.134,00
80	45	RECARGA DE TONER HP LASERJET C8061A	MASTERPRINT	18,00	810,00
81	121	RECARGA DE TONER HP CB436A	MASTERPRINT	13,00	1.573,00
82	30	RECARGA DE TONER HP 505A	MASTERPRINT	13,00	390,00
83	20	RECARGA DE TONER ML 1665	MASTERPRINT	13,00	260,00
84	10	RECARGA DE TONER 285A	MASTERPRINT	13,00	130,00
85	35	HP 27 - C8727A PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	15,69	549,25
86	20	HP 20 - C6614N PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,52	330,38
87	2	HP 29 - 51629GL PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	28,91	57,82
88	5	HP 21 C9351AL PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,52	82,59
89	12	HP 56 - C6656A PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	20,65	247,78
90	2	HP 74X1 - CB336WL PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,93	33,86
91	6	HP 92 - C9362W1 PRETO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,93	101,59
92	20	HP 28 - C8728AL COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	24,78	495,56
93	10	HP 49 - 5164NL COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	24,78	247,78
94	3	HP 22 - C9352AL COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	20,65	61,95
95	5	HP 57 - C6657AL COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	27,26	136,28
96	2	HP 75X1 - CB338WL COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,52	33,04
97	3	HP 93 - C9361WL, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	20,65	61,95
98	5	HP 60 - COLORIDO, ORIGINAL	HEWLETT-PACK	16,52	82,59
99	2	CARTUCHO 10B ORIGINAL	KODAK	16,52	33,04
100	2	CARTUCHO 10C ORIGINAL	KODAK	16,52	33,04

Valor Total: 23.593,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2011

Aos 6 de Junho de de 2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 28/2011, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa F.R.FANTUCCI & CIA, LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.265.826/0001-44 representado pelo Sr. Luzia Aparecida Assoni Fantucci, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 022.072.569-10, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	brilmax	1,23	36,98
2	100	AMENDOIM CRU PACOTE C/ 500 GR	katu	3,95	394,71
3	100	APRESUNTADO KG	palmali	8,89	889,36
4	30	BACIA PLASTICA - GRANDE - No05	PLASUTIL	16,18	485,32
5	30	BACIA PLÁSTICA MEDIA	PLASUTIL	8,21	246,35
6	30	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	PLASUTIL	5,64	169,34
7	20	BALDE PLASTICO 30 LITROS	PLASUTIL	12,24	244,87
8	20	BALDE PLASTICO DE 18 LITROS	PLASUTIL	10,77	215,37
9	150	CARNE SEGUNDA ACEM PEDAÇO KG	frigoprata	9,65	1.446,83
10	80	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO BRANCO	SIMONAGGIO	2,06	164,42
11	100	COPO DE VIDRO AMERICANO 290 ml	NADIR	0,88	87,52
12	100	DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO VISCOSO - 2 litros	alpes	2,95	294,77
13	100	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	facille	0,97	96,61
14	100	ESPONJA DE LOUÇA	esfrebom	0,67	67,04
15	100	FARINHA DE MANDIOCA 1 QUILOGRAMA	MONSIL	2,46	246,33
16	200	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT 1 KG	VALERIO	2,72	544,10
17	80	GARFO DE INOX, PARA MESA	SIMONAGGIO	2,06	164,42
18	500	LEITE IN NATURA	POLLY	1,63	816,15
19	300	MACARRÃO SPAGHETTI 1 KG	LIANE	3,16	946,74
20	100	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	KATU	1,28	127,62
21	10	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 3 LTS	PANELUX	39,24	392,38
22	300	PAPEL HIGIENICO BRANCO- PACOTE COM 4 ROLOS	sirius	1,57	470,25
23	100	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO	DURALEX	3,69	368,78
24	100	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO	DURALEX	3,24	323,54
25	150	REFRIGERANTE 2 LITROS EMBALAGEM PET	GAROTO	2,32	348,72
26	10	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA UNIDADE	supra	3,89	38,94
27	10	RODO DE MADEIRA PUSH 40 CM - BORRACHA DUPLA COM CABO	supra	3,74	37,36
28	50	SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5 UNID	alpes	3,54	176,96
29	80	SABAO EM PO - 1 KG	guanabara	3,93	314,69
30	15	VASSOURA DE NYLON	preferida	4,43	66,40
31	30	TAPAWER P CAPACIDADE 1,900 ML RETANGULAR	PLASUTIL	3,92	117,71
32	30	TAPAWER M CAPACIDADE 4,170 ML RETANGULAR	PLASUTIL	6,86	205,93
33	30	TAPAWER G CAPACIDADE 6000 ML	PLASUTIL	8,80	264,05
65	150	Achocolatado 400 grs - Pct	ATALAIA	2,62	393,24
66	150	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	8,85	1.328,10
67	30	ALHO KG	KI ALHO	13,73	411,94
68	150	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	THOME	6,92	1.037,25
69	40	Azeitona 200 gramas	ZAELI	3,95	157,89
70	20	BACON (MANTA)	SADIA	10,82	216,45
71	150	BATATA	MONALISA	2,23	333,89
72	200	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE 1 QUILOGRAMA	LIANE	4,94	987,30
73	200	BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS	LIANE	4,87	973,44
74	35	CAFÉ 500 G	CENTENARIO	5,13	179,70
75	50	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	8,56	427,86
76	70	CARNE MOIDA BOVINA DE 1a QUALIDADE C/INSPECAO	FRIGOPRATA	9,25	647,48
77	200	CEBOLA	NACIONAL	2,03	405,60
78	400	CENOURA	TIPO 01	2,36	945,76

Empresa F.R.FANTUCCI & CIA, LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.265.826/0001-44 representado pelo Sr. Luzia Aparecida Assoni Fantucci, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 022.072.569-10, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
79	30	COCO RALADO PACOTE 500 GRAMAS	MAISCOCO	2,29	68,56
80	200	Creme de Leite Caixa 200 gramas	LIDER	1,34	267,10
81	150	ERVA MATE 200 GRS	MISSAO	2,17	324,98
82	100	ERVILHA EM CONSERVA 02KG	QUERO	8,76	875,51
83	200	Extrato de Tomate 340 gramas	BONARE	2,17	433,30
84	100	FARINHA DE MILHO	ZAELI	2,42	242,37
85	100	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	ARAPONGAS	7,90	790,43
86	100	FIGO EM CALDA (400 G)	ITALY	5,23	523,33
87	200	FRANGO INTEIRO CONGELADO C/ INSPECAO - SFI	BIG	5,93	1.185,16
88	100	FUBÁ	JOIA	2,87	286,89
89	400	GELATINA CAIXA 60 GRS SABORES DIVERSOS	APTI	0,68	273,04
90	30	GOIABADA 500 GRAMAS	CIAFRIOS	1,77	53,12
91	200	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	MOCOCA	1,99	397,68
92	50	MAIONESE 500 GRAMAS	PURITY	2,96	147,90
93	100	MAIZENA GRANDE	LIANE	3,71	370,98
94	100	MARGARINA 500 GRAMAS	PRIME	2,27	226,54
95	40	MILHO EM CONSERVA 02KG	QUERO	8,10	324,09
96	50	MORTADELA	SADIA	7,90	395,22
97	120	MOSTARDA	PURITY	1,57	188,76
98	80	QUEIJO MUSSARELA	BELA MANHA	14,84	1.187,14
99	200	ÓLEO GARRAFA PET 900 ML	COAMO	2,75	550,04
100	80	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	HARADA	6,28	502,55
101	30	PESSEGO EM CALDA 500GRS	LIANE	3,99	119,60
102	80	PÓ ROYAL (350G)	ROYAL	4,60	368,01
103	100	QUEIJO RALADO PACOTE 100 GRAMAS	IPANE	2,17	216,65
104	120	REFRIGERANTE LATA 350 ML DIVERSOS SABORES	ANTARTICA	2,08	250,13
105	40	REPOLHO	HIBRIDO	1,92	76,77
106	80	SALSICHA GRANEL	COPACOL	4,92	393,34
107	100	SARDINHA EM LATA COM 250 GRAMAS	PESCADOR	3,02	301,73
108	440	SUCO EM PÓ DE 500G	ATALAIA	2,75	1.210,09
109	80	TOMATE	TIPO01	2,71	216,85
110	10	LINGUICA	FRIELA	7,57	75,68

Valor Total: 32.100,00

Empresa PANIFICADORA E MERCEARIA VALÉRIO LTDA, C.N.P.J./MF nº 75.455.592/0001-35 representado pelo Sr. Carlos Sergio Valério, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 596.033.309-06, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
56	2000	COXINHA; DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASS	Valerio	0,26	512,00
57	2000	COXINHA; DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	Valerio	0,26	511,60
58	2000	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	Valerio	0,26	511,60
59	2000	RISOLIS DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	Valerio	0,26	511,60
60	2000	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASS	Valerio	0,26	511,60
61	2000	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	Valerio	0,26	511,60
62	2000	SANDUICHE NATURAL DE ATUM: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE : PAO DE FOR	Valerio	0,45	905,20
63	4000	PAO; FRANCES; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRI	Valerio	0,39	1.574,40
64	2000	LANCHE DE PRESUNTO E QUEIJO: 01 PAO; FRANCES; CORTE HORIZONT	Valerio	1,53	3.050,40

Valor Total: 8.600,00

Empresa AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA E.P.P., C.N.P.J./MF nº 78.572.583/0001-12 representado pelo Sr. CIBELE HANNUN GODOY NAGAO, RG: 59941100, CPF: 730.459.779-87, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	3	TECIDO DE VAGONITE (PEÇA 20 METROS)	santa	396,19	1.188,56
35	100	AGULHA P/VAGONITE No 22	trader	0,91	91,28
36	10	Tesoura pequena para artesanato	trader	9,40	93,96
37	6	Rolos de lese para porta prato	trader	16,64	99,83
38	100	SACO DE ESTOPA P/ GUARDANAPO	ital	4,49	449,44
39	6	Rolos de passa fita	trader	10,29	61,73
40	12	Rolo de viés	destaque	5,82	69,89
41	20	Rolo de barbante cru 4/6	cianorte	10,19	203,79
42	20	Rolo de barbante cru 4/4	cianorte	10,19	203,79
43	20	Rolos de barbante colorido 4/4	cianorte	10,72	214,30
44	20	AGULHA PARA CROCHÊ	tulip	3,20	64,09
45	20	LINHA PARA CROCHE	circulo	7,24	144,85
46	40	Novelos de lã 100 grs	paramount	9,16	366,30
47	5	PACOTE DE ARGOLA DE METAL	lirion	0,97	4,86
48	40	ROLO DE TELINHA DE TALARÇA	estilotex	16,30	652,03
49	20	PACOTE DE FLORZINHA DE BISCUIT	vani	3,47	69,45
50	10	ROLO DE FITA FLU FLU		0,00	0,00
51	10	SACO DE LACINHOS	laço e cia	3,89	38,89
52	50	Novelos de lã 40 grs várias cores	paramount	2,61	130,47
53	15	AGULHA PARA CROCHÊ	tulip	3,08	46,13
54	30	MOLDE DE SILICONE GRANDE PARA BISCUIT	vani	94,25	2.827,59
55	5	JOGO DE AGULHA DE TRICÔ	serend's	5,75	28,77

Valor Total: 7.050,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito